



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 151

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 176^a SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 302/92 (nº 581/92, na origem), de agracimento de comunicação.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 300/92 (nº 572/92, na origem), referente à escolha do nome do Sr. José Machado Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Mayo Uruguai Fernandes.

— Nº 301/92 (nº 573/92, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Jorge Normam Neto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Juvenal Pedro Cim.

— Nº 303/92 (nº 582/92, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Agildo Sérgio Moura, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/36/92, da Prefeitura Municipal de Ibirapuera, Estado do Paraná, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento da Mensagem nº 304/92 (nº 586/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRÁS, junto a entidades credoras estrangeiras lideradas pela Allianz Aktiengellschaft Holding, no valor de nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães.

— Recebimento da Mensagem nº 305/92 (nº 588/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses, junto ao Export-Import Bank of Japan-Eximbank.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURÍCIO CORRÉA — Indignação diante da agressão sofrida pelo Sr. Itamar Franco, vítima de escuta telefônica em sua residência. Apoio ao rito do processo de impeachment escolhido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ibsen Pinheiro. O comportamento do Supremo Tribunal Federal na atual crise política.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Centenário de nascimento de Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Mello, fundador do jornal Correio Braziliense e da TV Brasília.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa na homenagem prestada ao centenário de nascimento do Sr. Assis Chateaubriand.

SENADOR NEY MARANHÃO — Defesa do Presidente Collor em seu recurso ao Supremo Tribunal Federal, a respeito do processo de votação a ser usado na Câmara dos Deputados por ocasião da autorização do processo de impeachment.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.4 — Comunicação

Dos Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão, de ausência do País.

1.3 — ORDEM DO DÍA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1992 (nº 4.904/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências. **Discussão sobrerestada**, após parecer de plenário, ficando à votação adiada por falta de quorum.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1992 (nº 28/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990. **Aprovada.** À promulgação.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1992 (nº 62/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por iniciativa do Empregador, adotada em Genebra, em 1982, durante a 68ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Aprovada.** À promulgação.

Redação Final do projeto de Decreto Legislativo nº 61 de 1992 (nº 86/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 (nº 4.432/82, na Casa de origem), que cria o programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder

Legislativo na televisão, e determina outras providências. **Discussão sobrerestada** em virtude da falta de quorum para a votação do Requerimento nº 687/92.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apelo ao Ministro Affonso Camargo, dos Transportes, no sentido de providências para a reconstrução da rodovia Brasília-Salvador, no trecho baiano próximo à divisa com o Estado de Goiás. A urgência de uma reforma fiscal séria e definitiva no Brasil.

SENADOR MARCO MACIEL — Comemoração dos 40 anos do CONDEPE — Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao projeto de Lei do Senado nº 318/91 — Complementar, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão:

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nº 522/92 (Apostila)

— Nº 282, 313, 324, 325, 328, 330 e 332/92 (Retificações)

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 176ª Sessão, em 14 de setembro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – César Dias – Chagas Rodrigues – Francisco Rollemburg – Guilherme Palmeira – Josaphat Marinho – Jutahy Magalhães – Magno Bacelar – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 302, de 1992 (nº 581/92, na origem), de 11 do corrente, de agradecimento de comunicação, referente a aprovação da matéria constante da Mensagem CN nº 32, de 1992.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujos provimentos dependem de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 300, DE 1992

(Nº 572/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,
Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 e do parágrafo único do 117 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Clasista Temporário, representante dos Trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Mayo Uruguai Fernandes, o nome de JOSÉ MACHADO FILHO.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum Vitae*.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: JOSE MACHADO FILHO — Data de Nascimento 23/06/51 — Resplendor MG

Endereço: QNM 22, Conjunto "N," Casa 26 — Taguatinga Norte-DF, CEP 72.000

Fone: 581 1225 resid. 223 8922, 226 5158

Cédula de Identidade: 300 662 — SSP/DF CPF: 066666041/72 MF

Carteira Nacional de Habilitação: 000567666 Categoria "B" Brasília DF

Título de Eleitor: 73199620/70 — Sessão — 305 — 8º Zona — DF

Carteira de Trabalho nº 28937 Série 219 — DRT/DF

Primário Completo — 1964 — Escola Classe nº 25 de Taguatinga Norte

Ginasial Completo — 1968 — Ginásio Noturno do Setor Leste — Plano Piloto

Curso Superior Completo — 1974 — AUDF — Administração de Empresa

Profissionais:

Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho — 1979

— Fundacentro

Curso de Contabilidade Empresarial — 1980 — SENAC

Curso de Orientação de Legislação Trabalhista 1981 — CTA

Curso de Orientação Sindical — 1982 — Secretário do Trabalho DF

Curso de Administração Sindical — 1982 — Fundacentro/DRT — DF

Experiências Profissionais

Técnico de Segurança do Trabalho da Empresa Juiz de Fora desde 1979 em Exercício

Dirigente sindical em pleno mandato em curso desde 1979 até 1991 com sucessivas reeleições

Presidente da Federação dos empregados do turismo do Distrito Federal

Diretor Regional Centro-Oeste da Conf. Nacional dos Trab. em Turismo e hospitalidade desde 1988

Reeleição como diretor da Conf. para mandato de 27/11/91 a 27/11/95

Brasília, setembro de 1992. — José Machado Filho.

Telefone Profissional: (061) 223.5600

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 301, DE 1992

(Nº 573/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 e do parágrafo único do artigo 117 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Clasista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1992 a 1995, na vaga decorrente do término da investidura de Juvenal Pedro Cim, o nome de JORGE NORMAN NETO.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum Vitae*.

Brasília-DF, 4 de setembro de 1992. — Fernando Collor.
CURRICULUM VITAE

Nome: JORGE NORMAN NETO
Data de Nascimento: 30 de julho de 1926
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Caeté — Minas Gerais
Filiação: Antônio Jorge Norman e Ana Rita Norman
Estado Civil: Casado
Número de filhos: Seis
Carteira de Identidade: M-304.654/MG, expedida em 11.05.72
CIC:032.246.276-10
Passaporte: CC 809.528
Endereço residencial: SQS 208, Bloco H, apartamento 307

Telefone residencial: (061) 243-5354

Endereço Profissional: SAS, Q. 6, Bl. k, Grupo 502, Edifício Belvedere — 70070, Brasília, DF

Formação Escolar:

Curso Primário — Grupo Escolar Pedro II, Belo Horizonte, MG

Curso Ginásial e Científico — Colégio Anchieta (Topógrafo) Belo Horizonte, MG

Curso de Capacitação Sindical, Ipatinga, MG

Curso de Contrato Coletivo de Trabalho, Porto Alegre, RS

Curso de Contrato Coletivo de Trabalho, Caracas, Venezuela

Curso de Administração Sindical

Curso de Engenharia Industrial, Kingston, Jamaica

Curso de Classificação de Funções (salários), Cuernavaca, México

Curso de Análise de Balanços, Front Royal Institute, Estados Unidos

Curso de Escala Salarial Bogotá, Colômbia

Curso de Análise de Balanços Front Royal Institute, Estados Unidos

Curso de Escalas Salariais Front Royal Institute, Estados Unidos

Instrutor de Assuntos Sindicais:

Lecionou em Ipatinga, Acesita, João Monlevade, Belo Horizonte, Conselheiro Lafayete, Sete Lagoas, Itaúna, Divinópolis.

Assistente de Coordenação do Curso de Administradores Sindicais, realizado em Belo Horizonte e promovido pelo Ministério do Trabalho.

Vida Sindical, até o ano de 1973:

— Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Ipatinga, MG. Em 1963 participou da criação desse Sindicato, sendo eleito presidente por três mandatos, de 1964 a 1967.

— Em 1973, eleito Secretário-Geral da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos de Minas Gerais, sendo reeleito para o mesmo cargo em 1976 e 1979.

— Em 1980, eleito Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos de Minas Gerais, sendo reeleito em 1983.

— Em 1983, eleito Vice-Presidente da Federação International dos Trabalhadores Metalúrgicos, com sede em Genebra, na Suíça — América Latina e Caribe.

— Em 1986, reeleito Vice-Presidente da FITIM.
— Em 1989, reeleito Vice-Presidente da FITIM, com mandato terminando em 1993.

— Em 1989, eleito Secretário Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos — CNTM.

— Em 1991, eleito Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos.

Outro cargos desempenhados:

— Membros do Conselho Consultivo da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Usiminas (CONSUL).

— Membro do Comitê Latino Americano da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas.

— Membro do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Usiminas.

— Membro do Conselho de Curadores da Função Municipal Lucas Machado — Ipatinga, MG.

— Membro do Conselho Consultivo da Prefeitura de Ipatinga.

— Membro do Conselho Municipal de Educação de Ipatinga.

— Membro do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional, Ipatinga.

Congressos:

— V Congresso dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil — RJ

— VI Congresso dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil — SC

— VII — Congresso dos Trabalhadores Metalúrgicos do Brasil — BA

— Congresso do Instituto Latino Americano de Ferro e Aço — RJ

Publicações:

— O Sindicato e a Política (supervisão sindical) — Departamento Profissional dos Metalúrgicos.

— Contratação Coletiva de Trabalho e os Sindicatos Metalúrgicos — Manual para Treinamento Sindical (supervisão) — Departamento Profissional dos Metalúrgicos, 1979.

— Curso Básico de Capacitação Sindical (Supervisão) — Departamento Profissional dos Metalúrgicos, 1979.

— Contratação Coletiva de Trabalho — Manual para Treinamento ilegíveis

— Riscos de Doenças Profissionais no Setor Metalúrgico (supervisão) — DPM, março de 1988.

— Segurança no Local de Trabalho — FITIM/DPM (responsável) 1985.

— Indústria Naval — FITIM/DPM.

— Solventes — FITIM/DPM.

— Solda — FITIM/DPM.

— Indústria Automobilística — FITIM/DPM.

— A Indústria de Ferro e Aço — FITIM/DPM.

Brasília, setembro de 1992. — Jorge Norman Neto, Presidente CNTM

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM N° 303, DE 1992.

(Nº 582/92, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I,

e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor AGILDO SELLOS MOURA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

Os méritos do Senhor Agildo Séllos Moura, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992. — Fernando Collor

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Ministro AGILDO SÉLLOS MOURA.

Rio de Janeiro/RJ, 1 de outubro de 1934.

Filho de Antônio de Andrade Moura, Sobrinho e Janice Séllos Moura.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (FND-UB/RJ), Rio de Janeiro — RJ, 1957.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco (CPCD-IRBr/RJ), Rio de Janeiro — RJ, 1961.

Curso de Altos Estudos, do Instituto Rio Branco (VI CAE-IRBr/DF), Brasília-DF, 1982.

Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, da Escola Superior de Guerra, Estado-Maior das Forças Armadas (CAEPE-ESG/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1987.

Curso de Preparação de Oficiais de Reserva do Exército, do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva do Rio de Janeiro (CPOR/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1956.

Curso de Especialização de Direito Diplomático e Consular, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil (FND-UB/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1957.

Cursos de Extensão Universitária da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro-RJ, 1957/57.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "O Pensamento Político Brasileiro", Rio de Janeiro-RJ, 1987.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "A Economia Brasileira e sua Inserção na Economia Mundial", Rio de Janeiro-RJ, 1987.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "A Educação na Transformação da Sociedade Brasileira", Rio de Janeiro-RJ, 1987.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "A Família Brasileira", Rio de Janeiro-RJ, 1988.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "Desenvolvimento Urbano, Rio de Janeiro-RJ, 1988.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "Dívidas Interna e Externa do Brasil", Rio de Janeiro (CE/CAESG/ESG) sobre "Conjuntura Internacional", Rio de Janeiro-RJ, 1988.

Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra (CE/CAESG/ESG) sobre "Ciência e Tecnologia no Brasil", Rio de Janeiro-RJ, 1988.

Antigo Aluno do Curso de Doutorado, Seção de Direito Público, Direito Internacional Público, da Faculdade Nacional

de Direito da Universidade do Brasil (FND-UB/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1961/62.

Antigo aluno de Direito Internacional do "College de France", Paris, 1979.

Assistente da Defensoria Pública na Comarca do Rio de Janeiro-RJ, 1955/58.

Advogado na Comarca do Rio de Janeiro-RJ, 1957/59.

Segundo Tenente de Reserva R/2 do Exército Brasileiro, 1958.

Representante-substituto do MRE no Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1962.

Professor no Curso de Prática Diplomática e Consular, do Instituto Rio-Branco, Brasília-DF, 1974.

Conferencista do MRE na Escola Nacional de Informações, do Serviço Nacional de Informações, sobre o tema "A América Central e o ilegal", 1974.

A disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, Presidência da República, 1987/89.

Assistente de Relações Exteriores do Comando da Escola Superior de Guerra, Estado-Maior das Forças Armadas, Presidência da República, Rio de Janeiro-RJ, 1987/89.

Diretor do Curso de Atualização da Escola Superior de Guerra, Estado-Maior das Forças Armadas, Presidência da República (CAESG/ESG/EMFA/PR/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1988/89.

Diretor dos Ciclos de Extensão da Escola Superior de Guerra, Estado-Maior, das Forças Armadas, Presidência da República (CE/ESG/EMFA/PR/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1987/88.

Diretor do Curso III e Supervisor do apoio da Escola Superior de Guerra à Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra nos Ciclos de Estudos e outras atividades, Escola Superior de Guerra, Estado-Maior das Forças Armadas, Presidência da República (ESG/EMFA/PR/RJ), Rio de Janeiro-RJ, 1989.

Consultor para Assuntos Internacionais da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG/RJ) do Rio de Janeiro-RJ, 1989.

Terceiro Secretário, 7 de dezembro de 1961.

Segundo Secretário, antigüidade, 14 de outubro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 15 de agosto de 1972. Conselheiro, merecimento, 1 de agosto de 1976.

Ministro da Segunda Classe, merecimento, 20 de dezembro de 1983.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1961/63.

Auxiliar do Chefe da Secretaria-Geral Adjunta para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1963.

Secretário-Executivo-Adjunto do Grupo de Coordenação do Comércio com os Países Socialistas da Europa Oriental (COLESTE), 1963/64.

Auxiliar do Chefe da Assessoria de Documentação de Política Exterior do Gabinete, 1971.

Chefe da Seção de Informações da Divisão de Segurança e Informações, 1972/75.

Chefe da Seção de Segurança Nacional e Mobilização da Divisão de Segurança e Informações, 1975/77.

Chefe da Divisão de Arquivo do Departamento de Comunicações e Documentação, 1990/92.

Chefe substituto do Departamento de Comunicações e Documentações, 1990 e 1992.

Bonn, Terceiro Secretário, 1963/66.
 Bonn, Segundo Secretário, 1966/67.
 Santiago, Segundo Secretário, 1967/71.
 Paris, UNESCO, Conselheiro, 1978/81.
 Paris, UNESCO, Encarregado de Negócios, 1979.
 Miami, Cônsul, 1981/83.
 Miami, Encarregado do Consulado-Geral, 1983/84.
 Montreal, Cônsul-Geral, 1985/87.
 XII Conferência da UNESCO, Paris, 1962 (assessor).
 Missões comerciais à Polônia e à República Democrática Alemã, 1963 (observador do COLESTE).
 Seção Brasileira na Comissão Mista Brasil-Polônia, Rio de Janeiro, 1963 (assessor).
 Conferência Regional Latino-Americana sobre Serviço Voluntário, Santiago, 1968 (observador).
 Reunião da Junta Executiva do FISI, Santiago, 1969 (assessor).
 Comissão Permanente de Controle de Nomeações do MRE, 1974 (assessor ilegível).
 XX Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1978 (delegado).
 II Reunião do Grupo de Trabalho sobre o papel e função futuros da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, UNESCO, Paris, 1979 (observador).
 XI Sessão da Assembléia da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
 XII Sessão do Conselho Executivo da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
 Conferência Intergovernamental sobre a informação Científica e Técnica ao Serviço do Desenvolvimento, UNISIST-II, UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
 III Sessão do Conselho Intergovernamental do Programa Hidrológico Internacional, Sessão do Comitê de Formação do Ensino e da assistência e da Influência do Homem sobre o Ciclo da Água do Programa Hidrológico Internacional (PHI), UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
 VI Sessão do Conselho Internacional de Coordenação do Programa sobre o Homem e a Biosfera (MAB), UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
 XII Sessão do Conselho Executivo da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), UNESCO, 1980 (delegado).
 "1982 Flórida Consular Corps Conference", Tallahassee, Flórida, 1982 (representante).
 "1983 Governo's Conference on World Trade, Miami, Flórida, 1983 (representante).
 "1984 Governo's Conference on World Trade", Miami, Flórida, 1984 (representante).
 "1984 Flórida Consular Corps Conference", Miami, Flórida, 1984 (representante).
 "Journées d'Information pour le Corps Consulaire", Quebec, 1985 (representante).
 "Journées d'Information pour le Corps Consulaire", Quebec, 1986 (representante).
 Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro, 1957.
 Membro-Fundador do Centro Brasileiro de Estudos Estratégicos (CEBRES), Rio de Janeiro-RJ.
 Membro-Associado do Instituto de Estudos Estratégicos de Paris.
 Membro-Associado do Instituto Internacional de Estudos Estratégicos de Londres.

Membro e Presidente de Honra da Câmara de Comércio Brasileiro-Americanas, Capítulo de Miami, Flórida, 1984.
 Membro-Fundador, Vice-Presidente e Presidente da Associação Consular Latino-Americana de Miami, Flórida, 1982/84.
 Membro da Câmara de Comércio Brasileiro-Canadense, Toronto e Montreal, 1985/87.
 Membro do "The Montreal Board of Trade", 1985/87.
 Membro do "Institut Canadien des Affaires Internationales (ICAI), Section Montreal", 1985/87.
 Membro do "Centre de Relations Internationales de Montréal (CORIM)", 1986/87.
 Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
 Ordem do Mérito Militar, Cavaleiro, Brasil.
 Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
 Ordem do Mérito Forças Armadas, Comendador, Brasil.
 Medalha do Pacificador, Exército, Brasil.
 Medalha do Mérito Santos Dumont, Aeronáutica, Brasil.
 Medalha Lauro Müller, Brasil
 Medalha-Prêmio Corrêa Lima, Exército, Brasil.
 Ordem de Serviços Distinguidos, Cruz de Serviços Distinguidos Sobre Fita, República Federal da Alemanha.
 Ordem do Mérito, Oficial, Chile.

O Ministro AGILDO SÉLLOS MOURA se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe da Divisão de Arquivo do Departamento de Comunicações e Documentação do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 11 de setembro de 1992. — Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Ibirapuera, Estado do Paraná, o Ofício nº S/36, de 1992 (nº 127/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que específica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 304, de 1992 (nº 586/92, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorização para que a União possa celebrar contrato de assunção de dívida de responsabilidade da antiga Empresa Nuclear Brasileira S/A — NUCLEBRÁS, junto a entidades credoras estrangeiras, lideradas pela Allianz Aktiengesellschaft Holding, no valor de nove milhões, cento e trinta e seis mil e oitocentos marcos alemães.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Também à Comissão de Assuntos Econômicos, autorização para contratar operação de créditos externos com o Eximbank.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 305, de 1992 (nº 588/92, na origem), de 11 de setembro corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso

V, da Constituição Federal, autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a trinta e dois bilhões e quinhentos milhões de ienes japoneses, junto ao Export-Import Bank of Japan-Eximbank, destinada ao financiamento parcial do programa Multisetorial de Crédito.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, tomamos conhecimento da agressão de que foi vítima o Vice-Presidente da República, o ex-Senador Itamar Franco. Na verdade, S. Exa. teve a sua privacidade violada através de escuta telefônica, montada, não só em sua residência oficial — aliás, cedida pelo Sr. Ministro da Marinha — como dos seus aposentos, quando se hospedava no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. Evidentemente que esse é um caso estarrecedor, sobretudo quando vivemos sob a égide de uma Constituição que garante os mais amplos direitos a todos os cidadãos brasileiros. Por ironia, tal fato acontece exatamente com o Vice-Presidente da República, no instante em que a Nação atravessa essa fase crítica pelo envolvimento do Presidente da República em episódios lamentáveis. Esse incidente acentua ainda mais a presença do Vice-Presidente da República como o substituto constitucional e natural do Presidente em exercício desta Nação.

A violência foi tão grande que os veículos de comunicação transcrevem o diálogo que S. Exa. teria tido com uma jornalista da Folha de S. Paulo. Incrível que um episódio como esse se repita no momento em que o ordenamento constitucional está em pleno vigor, fazendo remontar assim aqueles momentos difíceis pelos quais passamos quando do período militar.

Só me resta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aguardar que este Governo, que, ainda combalido, resta na Presidência da República, determine as providências imediatas para que a opinião pública seja esclarecida, para que o Vice-Presidente e todos nós, brasileiros, possamos ter a garantia do nosso bem-estar, da nossa tranqüilidade e, sobretudo, do direito sagrado que temos da nossa privacidade.

É lamentável, repito, que um fato como esse aconteça exatamente agora e que, até este instante, não se tenha conseguido apurar a responsabilidade daqueles que, eventualmente, estejam envolvidos nesse episódio tão canhestro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito esta oportunidade para fazer uma rápida análise do julgamento proferido em caráter preliminar, preambular pelo Supremo Tribunal Federal, a respeito do mandado de segurança impetrado pelo Presidente da República contra ato emanado da autoridade do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro.

Ouvi aqui — lamento que não se encontrem neste Plenário, algumas vozes dissonantes, e até cruelmente críticas — contra a decisão lavrada pela Suprema Corte de nosso País. O Senador José Paulo Bisol, por quem tenho o maior respeito, fez considerações muito severas, alegando que o Supremo Tribunal Federal cometeu uma heresia ao imiscuir-se em atividades tidas como interna corporis da Câmara dos Deputados.

Gostaria de asseverar que, historicamente, pelo que consta do Supremo Tribunal Federal, a sua preocupação tem sido a maior, no sentido de assegurar a todos os cidadãos e jurisdicionados brasileiros o mais amplo direito de defesa.

Quando a Suprema Corte buscou a aplicação analógica do Regimento Interno, para fixar o prazo de dez dias para a defesa do Presidente da República, portanto, dando um elastério de cinco dias à decisão tomada pelo Presidente da Câmara, agiu mais como uma corte pretoriana, vale dizer, o Supremo Tribunal Federal deu uma interpretação de cunho eminentemente político.

É verdade que a sua preocupação, no que tange à ampla defesa, é conhecida por todos nós. Mas sinto-me extremamente contente por essa decisão, a meu ver, salutar, porque a Corte poderia perfeitamente ter se valido da Lei n. 1.079, que, segundo a maioria dos juristas, está em pleno vigor, concedendo, portanto, não dez dias, mas vinte dias ou vinte sessões para que o Presidente da República efetivasse a sua defesa. Poderia ainda valer-se do Código de Processo Penal e, nesta hipótese, o prazo seria de quinze dias. Não! Procurou o Supremo Tribunal Federal buscar, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o mecanismo constante do art. 217, segundo o qual, no caso dos crimes comuns, o Presidente da República terá o direito de defesa no prazo de dez dias. E foi exatamente isso que fez a Suprema Corte do nosso País.

Não há nenhuma censura a fazer. Sabemos que, pela tradição daquela Casa, toda vez que há conflito entre os Poderes ou que as instituições são ameaçadas, o Supremo Tribunal Federal tem se portado com a elegância de uma Corte que, balizando a sua competência e sabendo exatamente o comportamento dos outros dois Poderes, no caso, o Legislativo e o Executivo, tem procurado agir, de certa forma, politicamente. Nada mais justo do que essa decisão, porque agora não se pode alegar nada no que tange à exatidão desse processo admitido pelo Presidente Ibsen Pinheiro.

A Câmara dos Deputados, no instante em que obteve o reconhecimento dessa liminar do Supremo Tribunal Federal, está tendo a coonestação da Suprema Corte por ter eleito uma via absolutamente correta, quer dizer, a de ter dado oportunidade ao Presidente da República para que efetue a sua defesa, e ter determinado aquele procedimento de designar uma comissão composta pelas representações partidárias. E que, depois de vencido o prazo da defesa, os autos dessa representação venham ao plenário para discussão, para que, então, aquela Casa possa livremente exercitar o seu direito de voto, autorizando ou não o processo contra Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Por conseguinte, essa decisão é histórica e, nesta semana, o Supremo deverá se reunir para examinar o mérito do mandado de segurança.

Não creio que, por ter aquela Corte aplicado analogicamente o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a partir daí vá se admitir a interpretação de que todas as regras constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados serão aplicadas para a hipótese do julgamento do Presidente da República. Não. Tratando-se, portanto, de uma questão interna da Câmara dos Deputados, de regimentos e decisões, a Corte Suprema do nosso País abstrai-se de entrar nesses questionamentos e se limita apenas e substancialmente a examinar as questões profundas, no que tange ao mais amplo direito de defesa de qualquer cidadão brasileiro.

O Supremo Tribunal Federal agiu de modo salutar, com maturidade, proferindo uma decisão dessa altivez. Não creio - e é apenas um juízo de valor - que a Corte, na decisão do mérito que vai proferir na quarta ou na quinta-feira, venha a permitir que se ultrapasse esses 10 dias e que se elaborem provas na fase apenas preliminar, que é autorizativa do processo contra o Presidente da República.

Creio que o Supremo Tribunal Federal foi ao limite do espaço do tempo onde poderia ir, de tal sorte que a decisão, no meu juízo, será confirmatória dos atos até agora lavrados pela Câmara dos Deputados. Isso nos deixa muito tranquilo porque, na verdade, o ritual escolhido pelo Presidente Ibsen Pinheiro fica consagrado pelo pronunciamento da Suprema Corte do nosso País. O Supremo Tribunal Federal, no meu modo de entender, não vai entrar em questiúnculas internas da Câmara dos Deputados. A decisão a ser proferida será amadurecida e evidentemente, daí para frente, será o jogo da verdade: o de quem efetivamente tem os votos necessários para aprovar ou rejeitar o pedido de impeachment do Presidente da República.

Quero também discordar, neste instante, do pensamento do nobre Senador José Paulo Bispol, quando S. Exa., reiteradas vezes, se pronunciou no sentido de que o pedido de impeachment, assinado pelos dois eminentes Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Associação Brasileira de Imprensa, teria de ser protocolizado perante a Mesa do Senado Federal.

Não é verdade, porque hoje, pelo art. 52, o Senado realmente processa e julga, mas o art. 51 é taxativo ao determinar que a instauração do processo inicia-se na Câmara dos Deputados com dois terços autorizativos. Isso significa que aquela Casa tem a competência originária para autorizar o processo contra o Presidente da República. Não haveria necessidade de iniciar-se o processo autorizativo aqui no Senado para depois ser remetido para a Câmara dos Deputados. A competência é decorrente de dispositivo expresso na Constituição Federal. Fez muito bem o Presidente Ibsen Pinheiro ao mandar processar, autuar aquela petição e dar a tramitação competente.

Por conseguinte, não há nada inquinado de errado nessa providência. O Senado só passa a atuar a partir do momento em que, proferida a decisão, a petição, que já se transformou em autos, vem para o Senado Federal, onde será definido o rito adequado, porque a Constituição Federal, ao dar competência ao Senado Federal para processar e julgar, admite, mais embaixo, que esses dois momentos são presididos pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Será necessária uma grande imaginação, mas não tenho dúvidas de que, nesse caso, a partir do momento em que a petição chegar ao Senado Federal, é da competência do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal a iniciativa para a abertura do processo de julgamento e de tramitação desses autos aqui no Senado Federal.

Extinta a pronúncia na Câmara dos Deputados, ficando o ato lá restrito a uma mera autorização, as fases de defesa e do contraditório vão se estabelecer no plenário do Senado Federal. Pergunto se, após a chegada desse expediente ao Senado Federal, será o Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, ou se será o Presidente Sidney Sanches, do Supremo Tribunal Federal, a autoridade responsável para proferir o recebimento da denúncia. Creio, Sr. Presidente, que, em face da taxativa e expressa determinação do texto constitucional, a competência é do Ministro-Presidente do

Supremo Tribunal Federal, porque, ao dizer "processar", a Constituição quer explicitar que os atos processuais imanentes desse inciso pertencerão ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Assim que essa petição chegar aqui, se houver o ato autorizativo da Câmara dos Deputados, creio que a assinatura desse ofício, que será encaminhado ao Presidente da República, e o recebimento da denúncia terão que ser firmados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Admitindo-se não existir mais a Lei nº 1.079, como pensam alguns juristas, em face da sua incompatibilização com o texto constitucional de 1988, qual seria o mecanismo legal que iria nos fornecer os subsídios segundo os quais esse julgamento se daria no Senado Federal? Não tenho dúvidas de que teríamos que restaurar o império da Lei nº 1.079, porque é o ritual adequado para que a tramitação tenha curso no Senado Federal, abrindo-se prazos, determinando-se, portanto, o mais amplo direito de defesa do Presidente da República, inclusive com elaboração de todas as provas, dentre as quais até as periciais, para, depois de cumpridas todas as diligências, o Senado estar em condições de proferir o julgamento do Presidente da República com base naqueles princípios votados há muitos anos - em 1950 - mas, a meu ver, ainda em pleno vigor no dia de hoje.

Entendo que somente aqueles dispositivos relativos à pronúncia, que era uma parte reservada à Câmara dos Deputados, não mais vigoram. Todo o restante do texto da lei seria plenamente aproveitado. Estou seguro de que deveremos ter, como norte para este julgamento, a Lei nº 1.079, que nos dá os parâmetros adequados. Já não é mais fase de pronúncia, mas sim fase de processo e de julgamento.

Sr. Presidente, volto novamente a mencionar aqui a decisão do Supremo Tribunal Federal. Creio sinceramente que se esgotou a participação do Supremo Tribunal Federal no episódio do mandado de segurança impetrado perante aquela Corte. Quanto à votação ser aberta ou secreta, é uma questão eminentemente interna corporis, uma escolha que pertence à Câmara dos Deputados, não havendo disposição que a determine.

Em segundo lugar, por ser um crime de natureza política, ele é inatingível por via do controle jurisdicional. Quer dizer, o Supremo Tribunal Federal não poderá imiscuir-se num julgamento que tem por essência conotações eminentemente políticas. Por isso, o crime se chama de responsabilidade, ou seja, crime político. E isso é impeachment.

O impeachment tem uma história que se inicia na Inglaterra, quando surgiu o confronto entre aqueles que exerciam cargos importantes perante a Coroa e que não poderiam ser julgados pelo Poder Judiciário porque eram crimes políticos. A Câmara dos Comuns, então, passou a exercitar o papel de instância acusadora, instância denunciadora, instância de pronúncia, e a partir daí, quando se formalizava a denúncia, a Câmara dos Lordes é que julgava aquela autoridade.

Esse princípio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passou para o Direito americano e essa questão do instituto do impeachment foi incorporada à legislação norte-americana.

Rui Barbosa foi o jurista que trouxe para o Brasil, na elaboração da Carta de 1891, o instituto do impeachment. Claro que em nenhuma Constituição brasileira, salvo equívoco da minha parte, mas seguramente a Carta de 1988 não registra a palavra impeachment, registra crimes de responsabilidade, porque a consequência da apuração ou da prova da veracidade do crime de responsabilidade é o impeachment; e o impeach-

ment nada mais é do que a perda do cargo público pelo agente público quando está naquele patamar determinado pela Constituição, em que está sujeito a julgamento perante a corte política no que tange aos crimes de responsabilidade.

A Constituição Federal diz quais são as autoridades que estão sujeitas ao crime de responsabilidade. Nem todos os cidadãos brasileiros são julgados pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado por terem praticado ou praticarem crime de responsabilidade; somente o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, o Procurador-Geral da República, os Ministros de Estado e os Ministros do Supremo Tribunal Federal é que estão sujeitos ao julgamento político que o Poder Legislativo exerce e faz.

Por conseguinte, Sr. Presidente, ao encerrar essas palavras, gostaria, mais uma vez, de pôr-me inteiramente de acordo com a decisão da Suprema Corte, manifestar o meu regozijo, tanto mais que, ao longo da Constituinte, tive o privilégio de defender a manutenção do Supremo Tribunal Federal, quando havia uma corrente muito grande que propugnava pela extinção da Suprema Corte, para colocar em seu lugar o que, nos regimes parlamentares, se chama Corte Constitucional, ao invés de Supremo Tribunal Federal. Graças ao nosso trabalho, a tese hegemônica e que dominou foi a da manutenção do princípio da investidura dos cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na condição de sua vitaliciedade e daqueles outros dois predicamentos que as constituições, tradicionalmente, asseguram aos membros do Poder Judiciário.

Estou convicto e esperançoso de que, na decisão a ser proferida na parte relativa ao mérito desse mandado de segurança, o Supremo Tribunal Federal se absterá de entrar nas questões interna corporis do Poder Legislativo, assim como não apresentará nenhum julgado, nenhuma decisão que impeça, que obstaculize a Câmara dos Deputados na apreciação desse pedido autorizativo.

Fica aqui o meu registro de contentamento com essa decisão do Supremo Tribunal Federal e a esperança de que realmente a sua participação, no que tange ao controle jurisdicional, se encerre no momento em que foi dada aquela liminar — a meu ver ajustada — de ampliar-se, do ponto de vista político, o direito de defesa do Presidente da República de cinco para dez sessões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S.Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, comemora-se, neste ano de 1992, o centenário de nascimento de um dos mais importantes e singulares homens públicos brasileiros, o advogado, jornalista, senador e diplomata Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Mello. Paraibano de Umbuzeiro, Chateaubriand graduou-se em Direito pela Faculdade

de Direito do Recife, em 1915, sendo, posteriormente, professor de Direito Romano, nesta mesma escola de advocacia.

Ainda em Recife, trabalhou, enquanto estudante, no *Jornal do Recife* e no *Diário de Pernambuco*, onde viria a se tornar redator-chefe, poucos anos depois.

Em 1917, no Rio de Janeiro, atuando na defesa de uma causa contra o então Presidente Epitácio Pessoa, o advogado Assis Chateaubriand vê-se obrigado a procurar emprego nos jornais cariocas, para garantir a própria sobrevivência na Cidade Maravilhosa. Sendo contratado como repórter redator de assuntos internacionais no *Correio da Manhã*, deixaria o emprego logo em seguida, para assumir, por convite, o posto de redator-chefe do *Jornal do Brasil*.

Consolidando-se como homem de imprensa, Chateaubriand viria a tornar-se, nessa época, colaborador do jornal *La Nación*, de Buenos Aires.

Em 1920, após a extensa viagem pelo continente europeu, onde realizou inúmeras reportagens, Assis Chateaubriand retorna ao Brasil e faz editar um livro, com a coletânea de seus trabalhos, intitulado "Alemânia".

Homem decidido, Assis Chateaubriand sonhava, naquela ocasião, ser dono do seu próprio jornal, concretizando o seu intento com a aquisição de *O Jornal*, com dinheiro emprestado por Alexander Mackenzie, seu amigo e então superintendente da Cia. Light de Eletricidade.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com dinheiro emprestado, Assis Chateaubriand deu início à montagem daquele que seria um dos maiores impérios de comunicação da América Latina: *Os Diários Associados*.

Dotado de uma capacidade empreendedora impressionante, Chateaubriand, a partir de *O Jornal*, no Rio de Janeiro, e do *Diário da Noite*, em São Paulo, construiu uma cadeia de jornais que expandiria por 18 estados e 23 cidades brasileiras.

Eterno entusiasta das conquistas tecnológicas, Chateaubriand decide fundar, em 1934, um novo sistema de comunicação em cadeia, o rádio, iniciando, em 1935, as atividades da Rádio Tupi, no Rio de Janeiro.

É também Chateaubriand que, em 1950, vem tornar-se o pioneiro da televisão no Brasil, instalando, em São Paulo, a TV Tupi Difusora.

Estabelecido como empresário do setor de comunicações, Assis Chateaubriand decide tentar a carreira política e, em 1952, elegê-se Senador da República pelo Estado da Paraíba.

Chateaubriand torna-se, também, membro da Academia Brasileira de Letras, nas eleições de outubro de 1954, consagrando-se para ocupar a cadeira do poeta inconfidente, Tomás Antônio Gonzaga.

A convite do Presidente Juscelino Kubitschek, Assis Chateaubriand renuncia à sua cadeira de Senador para assumir o cobiçado e importante cargo de Embaixador do Brasil em Londres, em 1957, tornando-se um dos mais respeitados diplomatas que já serviram na Corte da Inglaterra.

Em 1960, Chateaubriand é colhido pela fatalidade. Vítima de trombose cerebral, o grande jornalista vê-se prisioneiro de uma cadeira de rodas.

Dono de uma força de vontade sem igual, Chateaubriand, no entanto, não se entrega à doença e continua trabalhando.

De 1960 a 1968, Chateaubriand escrevia até três artigos diários, ainda que isso lhe fosse penoso, pois a paralisia provocada pela trombose cerebral só lhe permitia datilografar com um único dedo.

Chateaubriand faleceu no dia 4 de abril de 1968, deixando o Brasil triste e órfão de um dos pais das comunicações no Brasil.

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o perfil reduzidíssimo do incomparável brasileiro chamado Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Mello.

Por esse homem extraordinário, guardo um sentimento de admiração e respeito absolutos.

Considero Chateaubriand o expoente maior do jornalismo brasileiro. Sua figura, seu trabalho e sua coragem exerceram, certamente, fortíssimas influências na minha decisão de cursar a Faculdade de Jornalismo na Universidade de Brasília.

A ação de Chateaubriand, por outro lado, teve destacada continuidade em Brasília, a cidade que adotei como minha e de cuja história tenho participado desde a sua fundação.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exa. um aparte, sobre Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Exa. com muito prazer, sobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Eu gostaria de cumprimentar V. Exa por prestar essa homenagem ao grande brasileiro Assis Chateaubriand. S. Exa marcou nas páginas da história do Brasil, sobretudo no que tange à nossa imprensa, uma fulgurante atividade, e diria que renovou tudo o que existe em termos de imprensa no Brasil. Foi um pioneiro, homem de vários instrumentos, mas, sem dúvida nenhuma, a sua mais notável realização prende-se ao seu pioneirismo na área da imprensa e, em segundo lugar, ao Museu de Arte Moderna, que é de sua iniciativa, hoje fincado ad perpetuam rei memoriam na Avenida Paulista em plena Capital do Estado de São Paulo. De sorte que é uma figura fulgurante das nossas Letras, do Jornalismo e da nossa cultura. Parabenizo V. Exa e gostaria apenas de aduzir que, também há pouco tempo, fiz um pronunciamento a respeito do grande brasileiro Assis Chateaubriand e inclusive já encaminhei à Mesa, e está marcada uma sessão de homenagem especial à memória do ínclito brasileiro.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa, as palavras de V. Exa, sem dúvida nenhuma, engrandecem meu pronunciamento nesta tarde.

Foi Assis Chateaubriand que deu a Brasília seu primeiro jornal, o *Correio Braziliense*, e a sua primeira estação de televisão, a TV Brasília. Graças à Chateaubriand, foi possível transmitir, em cadeia de televisão, a histórica inauguração de Brasília, em 1960, com imagens geradas pela TV Brasília.

Em Brasília, os empreendimentos de Chateaubriand tiveram continuidade na ação decidida de outro grande brasileiro, o inesquecível Dr. Edilson Cid Varela, com quem tive o privilégio de conviver e aprender até pouco tempo atrás. E, aqui no Senado, tenho o privilégio de conviver agora com um dos grandes amigos e colaboradores de Chateaubriand, o brilhante Senador capixaba João Calmon.

Não bastasse tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, raízes familiares ligam-me ao gigante do jornalismo brasileiro: meu tio, o advogado José Pires de Sabóia, ex-Deputado Federal, até hoje é um dos mais dedicados servidores da consultoria jurídica do Correio Braziliense, integrando o Condomínio dos Diários Associados.

E não posso deixar de registrar que os Diários Associados, sob a competente direção do jornalista Páulo Cabral, cearense como eu, vem mantendo com muita dignidade e concretizando

com muita desenvoltura os altos ideais de independência e lisura preconizados por Chateaubriand, quando da criação desse importantíssimo sistema de comunicações.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exa um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO — Com muito prazer, sobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Valmir Campelo, neste momento, quero solidarizar-me com o pronunciamento em que V. Exa presta homenagem a esse grande paraibano, esse homem do Nordeste que teve a visão do século XXI, quando fundou essa cadeia de jornalismo de que faz parte o *Correio Braziliense*, um dos órgãos de maior importância, não digo só de Brasília, mas do País, pela maneira como se comporta, pela maneira como escreve e, acima de tudo, pela competência de um Paulo Cabral, oriundo das hostes do grande jornalista Chateaubriand. Mas, completando as palavras do Senador Maurício Corrêa, quando falou na criação do Museu de Arte Moderna de São Paulo, onde está gravado o seu nome, também lembro a campanha desse homem público, desse jornalista, desse Senador da República, desse Embaixador na Corte de St. James, a campanha da aviação civil neste País, a campanha que S. Exa fez, do Oiapoque ao Chui, para fundar esses aeroclubes com aviões pequenos, que seriam o início de nossa aviação comercial. Foi Assis Chateaubriand o pai da aviação, não digo o Salgado Filho mais moderno, mas foi o homem que implementou e incrementou a aviação em todo o território nacional e incentivou os futuros aviadores deste País com aquela memorável campanha “um avião para cada Estado”, aumentando, cada dia mais, a aviação civil neste País. Foi uma das coisas mais importantes que o Embaixador e jornalista Assis Chateaubriand fez pelo Brasil. Parabenizo V. Exa e tenho certeza de que todos nós sentimos orgulho de ter tido o Senador Assis Chateaubriand como representante desta Câmara Alta do País e como, até hoje, o nosso maior representante na Embaixada do Brasil nas cortes de St. James.

O SR. VALMIR CAMPELO — Muito obrigado, sobre Senador, pelas suas palavras, que só vêm fortalecer a justiça que todos nós estamos fazendo quando, neste ano de 1992, todo o Brasil comemora o centenário de nascimento do ilustre brasileiro Assis Chateaubriand.

Por tudo isso, quando este ano se comemora o centenário de nascimento desse brasileiro ilustre, internacionalmente reconhecido, quero prestar, antecipadamente, a Assis Chateaubriand o meu mais sincero tributo de homenagem.

Presto a esse jornalista incomparável o meu pleito de gratidão por tudo que de grandioso fez pelo meu País, pela minha cidade e pelo intenso sentimento de brasiliade que despertou no humilde acadêmico de jornalismo que fui um dia. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa associa-se às homenagens que V. Exa presta ao Embaixador Chateaubriand, que exerceu mandato de Senador pelo Estado do Maranhão e que muito orgulha nossa terra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na semana passada, cumpriu-se mais uma etapa da crise, da mais grave

crise que nossa República enfrentou nesses seus cem anos de existência.

Há poucos dias, em pronunciamento nesta Casa, eu aludia ao fato de que, pela primeira vez em nossa História, um choque entre os Poderes Executivo e Legislativo, de tal gravidade e extensão, era inteiramente conduzido em obediência aos preceitos legais, segundo as prescrições da Constituição. Afirmei, então, que uma vitória moral do Excelentíssimo Senhor Presidente da República fora a de ter possibilitado que todo um procedimento traumático como esse se desenvolvesse em atenção aos ditames legais.

Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum dos gestos do Senhor Presidente Fernando Collor, nenhuma de suas palavras teve o propósito de encobrir realidades, de obscurecer incidentes, de influenciar seus julgadores, alguns dos quais — pesa-me dizer-lo, pois são companheiros do Legislativo — deixaram que a emoção e o passionismo turvassem a sua isenção.

A conduta do Excelentíssimo Senhor Presidente e a daqueles que, no Parlamento, seguindo seu exemplo, desejam igualmente um julgamento sereno e imparcial de todos os fatos, deu motivo a que a imprensa internacional registrasse o que considerou um estágio feliz da democracia no Brasil: quando não se faz, como antes, recurso à manifestação de força, aos "pronunciamentos" militares, aos golpes em que se afrontava a moldura constitucional e a limpidez de nossas instituições.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um pouco dessa normalidade e desse imparcial posicionamento que todos os responsáveis pela condução do processo, tão complexo, devem ter quase foi quebrado com as decisões do nobre Presidente da Câmara, de que todos tomaram conhecimento na semana que passou.

Ao decidir o rito que deveria conformar a votação na Câmara dos Deputados para que fosse admitida ou não a acusação feita ao Presidente da República, o Deputado Ibsen Pinheiro acabou por definir um procedimento que não encontra respaldo quer na Constituição, quer na lei, quer no Regimento Interno da Câmara.

Como disse um analista isento, o nobre Deputado "fez o amálgama de uma Constituição inexistente (a de 1946, pedindo ao Presidente da República que se "manifeste" sobre a denúncia) com uma lei parcialmente derrogada (a 1.079/50, na qual que não foi recepcionado pela Constituição de 1988), revogando, por decisão pessoal, o Regimento Interno da Câmara, que estabelece, com clareza meridiana, que a votação da autorização será por voto secreto".

Logo, foi preciso que o Presidente Fernando Collor recorresse ao Judiciário — na sua função de "dizer" o Direito — para restabelecer, para resguardar as linhas severas, pautadas pela garantia dos direitos individuais de respeito às normas que conformam o nosso estado de direito, e pelas quais, e só por elas, se deve desenvolver processo tão grave como a responsabilização do Chefe do Executivo.

A resposta do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tranquilizou aqueles, como eu, como a esmagadora maioria da população brasileira, que deseja próspero todo esse complexo julgamento na moldura firme que lhe consagraram nossa Constituição e nossas leis, sem que deixe margem a interpretações pessoais, ao passionismo e ao interesse eleitoral — e, obviamente, não me refiro aqui ao nobre Presidente Ibsen Pinheiro, mas àqueles que, derrotados no

último pleito presidencial, pretendem, agora, sua desforra, desejando impugnar o voto de tantos milhões de brasileiros.

Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Terei o prazer de ouvir V. Ex^a, mas antes gostaria de concluir.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a pode ficar tranquilo; não é nenhum fantasma, é alguém que está chegando.

O SR. NEY MARANHÃO — Os fantasmas, nós conhecemos todos, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nem todos.

O SR. NEY MARANHÃO — Pelo menos os fantasmas não têm medo, como V. Ex^a também não. Terei o prazer de conceder-lhe o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu não conheço os fantasmas, não sei se são valentes ou não, esses que andam por aí afora no Brasil. O desejo que V. Ex^a manifesta, no sentido de que se faça uma apuração completa dos fatos para se fazer o julgamento, é um desejo que penso ser de todo o Brasil.

O SR. NEY MARANHÃO — Concordo com V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — O que vejo nas ruas é a manifestação de que não se deve deixar ninguém, por mais importante que seja, de fora dessas apurações. Sinto nos brasileiros que estão indo às ruas o desejo de que o Presidente da República dê a sua versão, porque até agora o que ele pretende é discutir procedimentos: se vai haver dez ou cinco sessões, se vai ser voto aberto ou secreto. Até o momento, não deu uma explicação sobre os fatos apurados pela CPI e que continuam sendo apurados pela Polícia Federal. É isso que não entendo. Esta é uma questão moral. O que existe é uma falta de respeito à opinião pública. Está se evitando a manifestação da verdade, para poder ser julgada pela opinião pública. Existe um silêncio a respeito dessas questões, porque talvez não se tenha como explicá-las. É necessário ouvirmos as duas partes, é necessário, portanto, também ouvirmos o Presidente da República. Não é mediante empréstimos do Banco do Brasil ou de liberação de recursos que chegaremos à verdade. Temos que chegar à verdade de acordo com os fatos, e os fatos, a CPI apurou-os e apresentou-os.

O SR. NEY MARANHÃO — Mas o contraditório vem agora, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já deveria ter havido.

O SR. NEY MARANHÃO — O grande problema, Senador, é que a CPI foi criada para apurar fatos relacionados a PC Farias, e V. Ex^a verá o que irá acontecer com a principal personagem.

A minha preocupação, que é também de V. Ex^a e de todos nós, é que essa apuração, no meu entender, não foi a fundo. Esse PC Farias, que tanto mal fez a este País, já deveria estar na cadeia. V. Ex^a, como Senador, como homem público de experiência, sabe que as nossas leis são falhas, estão muito abertas. O povo brasileiro vai sofrer uma grande decepção, pois espera que esse PC seja punido exemplarmente; mas com as leis que nós temos...

Senador, a culpa não é minha, nem de V. Ex^a. Estamos aqui trabalhando de segunda a sexta-feira. Infelizmente, o

povo brasileiro vai ter uma decepção, porque as leis, como estão... O Congresso deveria tê-las modificado há muito tempo, para que não acontecessem fatos como esses. Esse PC, se pegar alguma pena, será por sonegação fiscal e, como primário, talvez nem vá para a cadeia. O povo não vai entender, Senador. A classe política precisa fazer uma autocritica, Senador Jutahy Magalhães, para nos engrandecermos perante o povo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador, eu ainda estou no meio do meu aparte.

O SR. NEY MARANHÃO — Minha preocupação é com esse pessoal do INSS, que roubou o País durante 40 anos e pegou penas leves, de três a quatro anos. Depois, com o dinheiro que está lá fora, vai se beneficiar, "palitando os dentes", pois não tivemos tempo de melhorar essa lei. V. Ex^a sabe que 70% da nossa Constituição não foi regulamentada, dificultando a governabilidade. A culpa é nossa, Sr. Senador!

O Presidente Fernando Collor vai defender-se, mas o que me preocupa, principalmente, é que estão montando um esquema para pressionar a opinião pública, no sentido de não haver o contraditório; é como se fosse no Coliseu de Roma: "vamos condenar sem dar tempo".

Veja, Senador Jutahy Magalhães, o que diz **O Estado de S. Paulo**:

"Decisão arbitrária. Até ontem, o processo político havia demonstrado a solidade das instituições democráticas. A razão é que todos tinham presente a necessidade de respeitar a ordem jurídica, por ela se entendendo a Constituição, as leis e as decisões do Poder Judiciário. Ontem, a nau mudou de rota, desgraçadamente por iniciativa pessoal do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ibsen Pinheiro."

O Jornal de Brasília também publicou matéria sobre o assunto, intitulada "A pressa é inimiga da perfeição".

Não acredito que o Senador José Paulo Bisol, que todos respeitamos e por quem tenho a maior admiração — S.Ex^a é um juiz — tenha concedido essa entrevista; creio até que vá desmenti-la. Não acredito numa entrevista. Talvez o jornal tenha apresentado fatos para dar a entender outros. O Senador José Paulo Bisol, homem das letras jurídicas, por quem temos o maior respeito, trata o Tribunal Superior, nossa maior Corte de Justiça, da seguinte maneira:

"O mais grave, na opinião dele, foi a decisão do STF. Bisol acusou os ministros do Supremo de serem beneficiários do Executivo, por isso, parciais nas suas decisões, porque chegam ao cargo por indicação do Presidente da República. Ele é um tribunal perigoso, um tribunal político."

Não acredito, de maneira alguma, que o Senador José Paulo Bisol tenha se referido dessa forma à Corte Suprema do nosso País.

São fatos dessa natureza que me preocupam, e não o Presidente da República ser julgado por voto aberto ou secreto. Para mim tanto faz.

Veja V. Ex^a a safadeza: tentam desmoralizar, por todos os meios, a classe política. Um exemplo disto é essa gravação do Vice-Presidente da República. É um homem sério, a quem todos respeitamos. Mas procuram denegrir a nossa imagem. E amanhã, se acontecer alguma coisa no sentido de o Presidente Fernando Collor se afastar, eu, como V. Ex^a, estaremos juntos na posse do Vice-Presidente.

Mas me preocupa, Senador — e este filme já vi anteriormente — essa pressa para o julgamento. Isto está sugerindo ao povo que querem tomar o poder de qualquer maneira; e, coincidentemente, Senador, está partindo de quem foi derrotado nas eleições. Vamos deixar que o Presidente se defenda. Sua Excelência vai se defender, Senador. Sua Excelência passou 120 dias levando cipoada, sem contestar. Vai haver a contestação. Vamos dar direito a Sua Excelência de se defender. É por isso que me bato.

O Sr. Jutahy Magalhães — V.Ex^a permite que eu continue meu aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Veja V. Ex^a, Senador, como é estranho isso. Eu o conheço e sei que, se lhe fosse feita uma acusação, V.Ex^a não iria esperar 120 dias para defender-se. V. Ex^a iria defender-se na primeira hora, mostrando a verdade. Mas o que temos visto? Sua Excelência o Presidente da República foi à televisão para dizer que a conta que movimenta as suas despesas é a da Sr^a Acioli; e que quem faz os depósitos é o Sr. Cláudio Vieira — isto foi dito na televisão. No dia seguinte, um simples motorista vem aqui e desmente tudo com a maior facilidade. E hoje está provado e comprovado que não era o Sr. Cláudio Vieira quem fazia esses depósitos, e que as contas foram movimentadas por cheques de depositantes fantasmas. Daí eu dizer que não conheço esses "fantasmas", que não sei se são valentes ou não. Se V. Ex^a os conhece, pode dizer aqui; mas esses "fantasmas" que assinaram cheques por aí fora, eu não os conheço.

O SR. NEY MARANHÃO — Também não os conheço, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas veja V.Ex^a que o Presidente da República disse alguma coisa a respeito desses depósitos. Então veio aquela história fantasiosa do Sr. Cláudio Vieira sobre o empréstimo no Uruguai, que, com relação ao Presidente da República, graças a Deus, foi desmentido, porque, se fosse confirmado, seria mil vezes pior. E agora V. Ex^a, com a autoridade de Vice-Líder do Governo, vem dizer que, depois de 120 dias, o Presidente vai querer se defender. Contudo, o julgamento que V. Ex^a quer apressar vai ser no Senado e terá um rito demorado, com prazos estabelecidos; o procedimento na Câmara não é de julgamento; é um procedimento diferente daquele que o Senado vai ter que exercer. Então, não é questão de pressa: isso é um rito sumário, é um rito que a Câmara pode desenvolver — lógico que com direito de defesa, inclusive já concedido pelo Supremo, que ampliou de cinco para dez dias.

O SR. NEY MARANHÃO — V.Ex^a já viu que a Câmara estava meio apressada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não sei se isso é certo ou errado, mas não tem nenhuma importância no desenrolar dos acontecimentos — aumentar de cinco para dez dias. Vemos uma preocupação do Governo em querer fazer essa votação depois das eleições. Por quê?

O SR. NEY MARANHÃO — Também faço essa pergunta a V.Ex^a: será que não confia no Congresso, será que não confia nos Deputados? Esta é a pergunta que V.Ex^a faz, e faço também.

O Sr. Jutahy Magalhães — Será que é essa a preocupação do Presidente, ao invés de se defender?

O SR. NEY MARANHÃO — E a preocupação da Oposição em antecipar a votação?

O Sr. Jutahy Magalhães — Ele está preocupado com os procedimentos; está preocupado em criar essas condições.

O SR. NEY MARANHÃO — Por que a votação aberta? Por que não confia nos representantes?

O Sr. Jutahy Magalhães — Será votação aberta, porque é esta a maneira mais democrática que existe de demonstrar que há confiança nas pessoas.

O SR. NEY MARANHÃO — Numa situação dessas, Senador?

O Sr. Jutahy Magalhães — Cada um vota de acordo com a sua consciência. A pressão maior é do Governo, e não das ruas.

O SR. NEY MARANHÃO — Veja V. Ex^a o caso do júri: se os votos de um jurado fossem abertos, talvez todas as pessoas fossem condenadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Talvez V. Ex^a seja até o signatário de uma proposta que apresentei, tornando aberta a votação de vetos em emenda constitucional.

O SR. NEY MARANHÃO — Claro, mas não numa situação como essa, de pressão das ruas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nós não precisamos nos esconder atrás de nada. Temos consciência do nosso voto.

O SR. NEY MARANHÃO — É por isso, Senador. Eu disse inclusive que, por mim, podiam colocar um letreiro luminoso: o Senador vai votar aberto ou fechado. Para mim tanto faz, como para V. Ex^a também.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não importa o que eu penso, nem o que V. Ex^a pensa. Entendo que a primeira coisa que o Presidente Collor deve fazer é mostrar a sua inocência, e não ficar esperando 120 dias para isso. Porque há uma crise instalada no País, uma crise de qual tive a oportunidade de ver a repercussão no exterior; em vários países, pude observar o que está ocorrendo em relação ao que se passa aqui no Brasil. E o Presidente da República, se tivesse o que dizer, não poderia deixar o País cair nessa crise tão profunda. Se ele tivesse como se defender, já deveria ter se defendido, e não esperar 120 dias para isto, porque o Brasil é que está sofrendo as consequências desses fatos, é o povo brasileiro quem está sofrendo mais ainda. Então, se ele vai se defender, ele está cometendo um crime maior, o que ele não pode de jeito nenhum fazer.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Jutahy Magalhães, veja V. Ex^a a CPI recebeu, com tapete vermelho, um homem como Antônio Ermírio de Moraes, que deu US\$ 215 mil, Senador; acho que não pode existir dois pesos e duas medidas.

O Sr. Jutahy Magalhães — PC é um criminoso e está aí; no meu entendimento, PC é um criminoso, e o Sr. Cláudio Vieira também deve ir para a cadeia.

O SR. NEY MARANHÃO — Não discuto isso.

O Sr. Jutahy Magalhães — Também a Rosinete deve ir para a cadeia e vários outros elementos, mas não só eles. O maior responsável é o Senhor Presidente da República; esse tem que responder pelos crimes que está cometendo, e um deles é este: deixar o Brasil chegar a esse ponto.

O SR. NEY MARANHÃO — Não podemos, de maneira nenhuma, Senador, fazer um julgamento sumário como nos coliseus de Roma; isso é que não podemos.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não, ninguém está querendo que seja sumário; ele vai ter mais de 180 dias aqui no Senado; não é processo sumário.

O SR. NEY MARANHÃO — Claro, claro. Agora o que me surpreende, Senador, é a falta de confiança das Lideranças na classe política.

Esta é a pergunta que faço: por que essa pressa de se votar antes do dia 30? É por que não confiam nos Deputados? É por que esses Deputados, depois da eleição, vão votar contra o inimigo?

O Sr. Jutahy Magalhães — Quem é que tem pressa? Há um rito; quem vai votar somos nós; quem vai julgar somos nós, no Senado; não é a Câmara.

O SR. NEY MARANHÃO — Mas o grande problema, Senador, é que querem tirar o poder do Presidente imediatamente!

O Sr. Jutahy Magalhães — Somos nós que vamos julgar, não é a Câmara; por af V. Ex^a vê que o julgamento do Presidente não tem nada com 3 de outubro.

O SR. NEY MARANHÃO — E por que essa pressa da Câmara em votar antes do dia 3?

O Sr. Jutahy Magalhães — Vamos ter um prazo para isso, vamos ter um prazo longo.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador, não vamos tapar o sol com a peneira.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas V. Ex^a está pior do que São Tomé. Acho, inclusive, que São Tomé não levou tanto tempo para acreditar. V. Ex^a já devia, há muito tempo, ter acreditado na culpa do Presidente e ter assumido o seu lugar aqui conosco.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador, não sou como muitos. V. Ex^a sabe a amizade e o respeito que tenho pelo Vice-Presidente da República. No meu gabinete, há uma fotografia minha com ele, mas não sou daqueles que, quando o barco se mexe, vai para o outro lado tomar café, Senador; caio de pé, não tenha dúvida.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a quer botar a carapuça nas cabeças a que V. Ex^a está se referindo; e eu gostaria muito de saber.

O SR. NEY MARANHÃO — (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) — Estou terminando, Sr. Presidente.

Não devemos nos inquietar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, em outras oportunidades, voltar o honrado Presidente Fernando Collor a socorrer-se do Poder Judiciário, nas tentativas de ofensa aos seus direitos individuais.

É aí que se mostra, em toda a sua pujança, o estado de direito, que protege os mais elevados interesses do cidadão, qualquer que seja ele, esteja ele no cume de nossa estrutura administrativa ou no desempenho dos mais apagados dos páéis da sociedade.

Houve tempos, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e falo de momentos não tão distantes — em que a voz do Poder Judiciário não era escutada. Houveram tempos em que, por decisões de um Executivo autoritário, suas deliberações estavam excluídas da apreciação dos juízes.

O que agora vivemos é exatamente o triunfo — como disse — do estado de direito. Vale a letra da lei e sua interpretação mais escorreita para garantir esta nossa sociedade “livre, justa e solidária”, como quer a atual Constituição.

E o honrado Presidente Fernando Collor, que viu, em algumas ocasiões, suas ações de administrador obstadas por recursos judiciais — e acatou tais decisões sem qualquer protesto — sabe que a justiça estará sempre a seu lado na correção desses desvios de agora, quando a emoção das ruas, quando o clamor de multidões orientadas desvia alguns espíritos do Congresso e lhes retira o descortino e a imparcialidade de julgadores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO.**

BISOL CRITICA JULGAMENTO DO STF

**Senador não aceita interferência
nas decisões do Poder Legislativo**

Segundo Bisol, houve uma sucessão de erros, até agora. — A OAB e a ABI deveriam ter entregue o pedido de **impeachment** do presidente ao Senado, e não à Câmara, pela nova Constituição. Mas, movidas pelo costume, em função da legislação anterior, as duas entidades cometaram o equívoco, disse. Depois, o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro (PMDB — RS), não precisava ter estabelecido prazo de defesa para o Presidente, porque isso só tem lugar “intraprocesso”, ou seja, dentro do processo, que correrá no Senado. “Com isso, o Senado não tem mais obrigação de dar os 15 dias de prazo para a defesa”, entende Bisol. O Senador entende, porém, que isso não compromete ainda a tramitação do **impeachment**.

O Senador disse que apresentará, na revisão constitucional, um projeto para que o STF seja constituído por ministros escolhidos com a participação da sociedade. “O STF não deveria nem ter apreciado o recurso do Governo, como defendeu o Ministro Paulo Brossard”, declarou Bisol.

Bisol destacou que o processo só se instaura no Senado, onde então é dado prazo de defesa de 15 dias.

“Mas todos os brasileiros sabem que o Collor não quer se defender, porque sabe que a prova contra ele é imbatível. O interesse dele é protelar a decisão, fazer com que a população esqueça o importante e debata apenas aspectos formais”, advertiu.

Segundo Bisol, PC Farias e o empresário Wagner Canhudo não passam de testas-de-ferro de Collor, que neste período, acrescentou, “fez a maior fortuna da América Latina”.

DECISÃO ARBITRÁRIA

Até ontem, o processo político havia demonstrado a solidade das instituições democráticas. A razão é que todos tinham presente a necessidade de respeitar a ordem jurídica, por ela se entendendo a Constituição, as leis e as decisões do Poder Judiciário. Ontem, a nau mudou de rota, desgraçadamente por iniciativa pessoal do Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ibsen Pinheiro.

Cabia ao Presidente da Câmara dos Deputados decidir o rito que presidiria a votação da Câmara para que fosse admitida ou não a acusação feita do Presidente da República (art. 86 da Constituição). O Deputado Ibsen Pinheiro, que vinha invocando sua condição de magistrado, arvorou-se em legislador e decretou um rito processual que não encontra amparo em lei alguma, muito menos na Constituição, nem sequer no Regimento Interno da Câmara. Com isso, tumultuou o processo e objetivamente criou às condições para que

o Presidente da República reforce sua defesa, à vista de um ato de arbitrio.

Que decidiu S. Ex? Que a comissão designada para apreciar a denúncia contra o Chefe de Estado terá o prazo de sete sessões para apresentar parecer. O Plenário da Câmara votará esse parecer por maioria de dois terços, pelo sistema de voto nominal aberto. O Presidente da República foi convocado a manifestar-se sobre a denúncia no prazo de cinco sessões. Note-se que o Chefe de Governo se manifestará sobre a denúncia, mas não fará sua defesa prévia, pois o Presidente da Câmara considera que não correndo o processo na Câmara dos Deputados (é competência constitucional do Senado instaurá-lo), o Sr. Fernando Collor de Mello deverá apenas “manifestar-se” e não “defender-se”.

O rito escolhido pelo Deputado Ibsen Pinheiro é apresentado como uma “adaptação” da Lei nº 1.079/50. Ora, leis não se adaptam por decisão pessoal; quando muito, os juízes e os tribunais as interpretam. Pior do que isso — o que à luz do melhor Direito constitui um ato de arbitrio —, o Deputado Ibsen Pinheiro fez o amálgama de uma Constituição inexistente (a de 1946, pedindo ao Presidente da República que se “manifeste” sobre a denúncia) com uma lei parcialmente derrogada (a 1.079/50, naquilo que não foi recepcionada pela Constituição de 1988), revogando por decisão pessoal o Regimento Interno da Câmara, que estabelece com clareza meridiana que a votação da autorização será por voto secreto.

O número de sessões que a Comissão Especial tem para emitir seu parecer foi fixado em sete. Por que, não se sabe. Pela Lei nº 1.079 (possivelmente na parte que não foi recepcionada pela Constituição de 1988).

A PRESSA É INIMIGA DA PERFEIÇÃO

Ignácio de Aragão

Foi preciso que o Supremo Tribunal viesse por ordem no coreto, dizendo que não era bem assim, era assado, o prazo é de dez sessões em vez de cinco. Se o Supremo leu o manual e assim compreendeu, por que o Dr. Ibsen não chegou, antes, à mesma conclusão, se o manual é a sua cartilha de trabalho? A pressa é mesmo inimiga da perfeição, ou, como disse apropriadamente o Castetinho, falta know-how nesse assunto de **impeachment**? O Dr. Ibsen deveria ter-se assessorado melhor, não dar ouvidos aos arroubos de seus genuínos colaboradores. Assim, seus despachos perderão a credibilidade, será preciso ir ao Supremo, cada vez para saber se estão certos ou errados.

Passando-se o “túnel do tempo”, onde, por enquanto, não há combate, chega-se ao setor do Senado. Está todo mundo amuado. Os mais versados dizem que houve uma **captis diminutis**, isto é, tomaram-lhe o lugar. A questão é de competência. A Câmara não poderia fazer o que está fazendo, sem antes ser perguntada pelo Senado se daria, ou não, autorização para que o Presidente da República fosse ou não processado pela Câmara Alta. Sem a pergunta, não haverá resposta. Quando aqueles rapazes da OAB, do grupo do apressamento, correram à Câmara para entregar a denúncia, fazendo um carnaval de televisão, deveriam ter tornado o caminho do lado e procurar o protocolo do Senado. Aí vai dar ainda um rolo danado. Ciosos de sua dignidade e importância, os senadores terão que anular tudo e começar de novo, pois ato praticado por autoridade incompetente é nulo, não vale. O que mostra, mais uma vez, que a pressa é mesmo inimiga

da perfeição ou do bom conhecimento da lei. A gente precisa estudar a fundo, com calma e concentração, para não dar um fora.

Lá pelos lados do setor do Supremo, os eminentes ministros concentram-se no estudo do mérito do mandado de segurança. A matéria é complexíssima, porque envolve os difíceis aspectos da constitucionalidade. O Supremo não julga corrido, para atender a quaisquer interesses privados ou políticos. Julga. E seu julgamento transforma-se na verdade judicial. É o fim dos sonhos e das pretensões, o reconhecimento do direito e a proclamação da justiça. Não é uma guerra, é uma oração. Quando se olha para trás, vê-se que a Suprema Corte é a mesma de hoje, certa, precisa e independente. Honrada. E aí o que vale é a Constituição, o que nela está escrito. Se houver lacuna, é na lei, na Constituição, não. Nenhuma lei, nenhum decreto, nenhum regulamento pode sobrepor-se ao que ela determina, não pode estender a interpretação além dos limites que ela estabeleceu, para criar uma lei nova, porque esta seria inconstitucional.

Como todo brasileiro, estou ansioso para saber se o parágrafo único do art. 85 da Constituição está valendo, com a interpretação que os doutos têm dado às suas letras, verbos e palavras. Se não, vou começar de novo.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Antônio Mariz — Epitácio Cafeteira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João França — Jonas Pinheiro — José Sarney — Levy Dias — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Exmº Sr. Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Nos, Senadores Ronaldo Aragão e Amir Lando, encontrando-nos na Cidade de Guajará-Mirim, RO, divisa com a República da Bolívia, comunicamos a V. Exª, na forma da Lei, que faremos na data de hoje, uma breve visita de cortesia à minha cidade de Guajará-Mirim — Bolívia.

Fazemos a presente comunicação para que fique preservados os direitos inerentes ao mandato de Senador.

Guajará-Mirim — RO, 14 de setembro de 1992. — Amir Lando — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O expediente lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1992 (nº 4.904/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal

Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Maranhão para emitir parecer sobre a matéria.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1992 (nº 4.904-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências”.

O projeto é de iniciativa do colendo Tribunal Superior do Trabalho, estando acompanhado de Exposição de Motivos vazada nos seguintes termos:

“O presente anteprojeto teve encaminhamento à Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário do Tribunal Superior do Trabalho — Resolução Administração nº 87/89 — considerada manifestação do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Em síntese, objetivava a criação de mais um cargo de Juiz Togado no referido Regional, da função de Corregedor-Regional, até hoje inexistente, e de cargos e encargos de representação indispensáveis ao funcionamento de um gabinete de juiz da própria Corregedoria.

Atualmente, a Sexta Corte Regional do Trabalho é composta por dezessete Juízes, número que conflita com a proporcionalidade preconizada pelo artigo 115 da Constituição Federal - um terço de juízes classistas temporários e dois terços de togados vitalícios. Com a elevação do número de componentes para dezoito, atendido restará o mandamento constitucional. Por outro lado, mostra-se impraticável que um mesmo Juiz acumule as funções de Presidente e Corregedor-Regional. O tempo indispensável à administração do Tribunal e à feitura de visitas periódicas às juntas de Conciliação e Julgamento, em correição periódica, bem revela a necessidade de contar-se, como ocorre em outros Tribunais Regionais, pelo menos com a função de Corregedor e do cargo de Juiz correspondente. Frise-se, por oportuno, que as juntas do interior de Pernambuco — área sob a jurisdição do referido Regional — estão situadas a grandes distâncias da Capital — a de Petrolina dista cerca de oitocentos quilômetros — sendo que a Região conta hoje com quarenta e uma juntas.

Dessarte, o anteprojeto, além de vir a compatibilizar a composição do Sexto Regional com a proporcionalidade de que cogita o artigo 115 da Constituição Federal, atenderá, caso desagüe em lei, às exigências funcionais da Corte, valendo notar que os cargos e encargos previstos só são em número mínimo, suficiente ao funcionamento dos novos órgãos.”

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, de Finanças e de Tributação, e de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Obteve aprovação do Plenário em sessão de 17 de junho de 1992.

Estão cumpridos os dispositivos constitucionais atinentes à matéria, competência da União atribuída ao Congresso Nacional para legislar sobre a criação de cargos - artigo 48, inciso X, da Constituição — é iniciativa exclusiva do Tribunal Supe-

rior do Trabalho — artigo 96, inciso II, letra “b”, da Carta Magna.

O projeto, ao criar mais um cargo de juiz no TRT da Região com sede em Recife — Estado de Pernambuco, leva à composição daquela Corte a proporcionalidade preconizada no art. 115 da Lei Maior e atende ao imperativo de criação do cargo de Corregedor-Regional, que já existe nas demais Cortes Regionais do Trabalho.

São detalhados no projeto os cargos criados e a forma de provimento, destacando-se a proibição no § 3º do art. 5º de serem nomeados, a qualquer título, para cargo em comissão do Quadro de Pessoal do Tribunal, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, de juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrarem o quadro funcional, por concurso público.

Prevê o art. 6º que as despesas decorrentes serão atendidas por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Também sob o aspecto constitucional, jurídico e de técnica legislativa, nada temos a opor ao projeto.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela sua aprovação.

Desejo observar que, na redação final da Câmara dos Deputados, no *caput* do artigo 5º, houve erro de datilografia, constando “cargos” em vez de “encargos” na expressão “encargos de representação de gabinete constantes do anexo III”.

Assim sendo, recomendo a retificação para que a expressão retome sua precisão original, mantendo-se a palavra “encargos” na expressão “encargos de representação de gabinete constantes do anexo III”.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 280, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1992 (nº 28/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1992 (nº 28, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Chile, em Brasília, em 26 de julho de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 281, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1992 (nº 62/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por Iniciativa do Empregador, adotada em Genebra, em 1982, durante a 68ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1992 (nº 62, de 1989, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por Iniciativa do Empregador, adotada em Genebra em 1982, durante a 68ª Sessão da Conferência Internacional do trabalho.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 158, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre o Término da Relação do Trabalho por Iniciativa do Empregador, adotada em Genebra, em 1982.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 282, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1992 (nº 86/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1992 (nº 86, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 18 de abril de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 (nº 4.432/89, na Casa de origem), que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão e determina outras providências, tendo

Pareceres sob nº 237, de 1992, da Comissão de Educação, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Plenário, Relator: Senador Mauricio Corrêa, favorável ao Projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 687, DE 1992

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 a fim de ser feita na sessão de 9-10-92.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1992. — João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

A matéria fica sobreposta, aguardando a votação do requerimento numa próxima sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo encaminhar um apelo, não tanto ao Ministro dos Transportes, mas ao Colega Senador Affonso Camargo.

Neste final de semana, tive oportunidade de ir a Barreiras, no Estado da Bahia. São 650Km daqui até lá. Até a fronteira entre Bahia e Goiás, passando pelo Distrito Federal, a estrada está boa, com ondulações, sem maiores buracos. Isso representa metade do trajeto. Poucos metros depois de entrar no território baiano, começa a odisséia: o que há não são buracos, mas crateras e, às vezes, tínhamos que dar marcha a ré para escolher o caminho e ver como o carro passaria, para não ficarmos pendurados entre duas crateras. V. Ex^e pode imaginar como tem sido o prejuízo para aquela população que produziu grande quantidade de soja e precisa transportá-la. É tão grande o prejuízo que eles ameaçam, nesta semana, interditar a estrada para chamar a atenção do Governo Federal.

O que desejo aqui, neste momento, não é fazer um discurso sobre o assunto, mas pedir à assessoria parlamentar do Ministério dos Transportes o encaminhamento desse pedido ao nosso colega Affonso Camargo, a fim de que examine este problema, posto que urge uma decisão.

Hoje ouvi dizer, na televisão, que as chuvas podem estar atrapalhando. Entretanto, nessa estrada, as chuvas não vão atrapalhar um serviço dessa natureza, que se faz necessário.

Por isso, peço a atenção do Sr. Assessor do Ministério dos Transportes e que encaminhe este apelo ao Dr. Affonso Camargo. Eu, como Senador da Oposição, não me atrevo a fazer pedidos ao Ministro; faço-o ao colega Affonso Camargo, em nome de diversas comunidades e dos agricultores da região.

Enfatizo a urgência dessa decisão, porque estão ameaçando fechar essa estrada por causa dos prejuízos que têm sido ocasionados àqueles produtores que, com sacrifícios, com recursos próprios, contribuíram para uma grande produção na região, município que representa a quarta fonte de receita do estado.

Não sei se houve desfida do Governador da Bahia, se houve algum ato do Governo Estadual de Goiás que fez com que essa estrada, até a fronteira, estivesse em boas condições, e, por coincidência, como já declarei, metros depois da divisa, começasse a buraqueira.

Seja por desfida do Governo do estado, seja por que razão for, culpa do Governo Federal, não importa, o importante é que o Ministério dos Transportes tome uma atitude imediata a respeito deste assunto para tapar não só os buracos, mas fazer com que volte a existir uma estrada que já foi muito boa e que agora... bem só passando por lá para ver como está. Não adianta descrever, é muito pior do que qualquer coisa que seja dita aqui.

Sr. Presidente, Sr^es Senadores, gostaria de abordar um outro assunto.

Nenhum país do mundo sobrevive sem a arrecadação de impostos. A despeito de ser uma necessidade de cada governo e uma obrigação do cidadão, são poucas nações que sabem arrecadar adequadamente seus tributos, sem sobrecarregar exageradamente alguns e sem beneficiar desnecessariamente outros.

Para o cidadão, pagar impostos é uma forma de exercer a sua cidadania, de cumprir parte dos deveres que tem como pertencente a uma nação, para poder usufruir dos direitos que poderão ser proporcionados pelo conjunto dessa arrecadação.

É muito comum a gente ouvir as pessoas reclamar dos seus direitos como cidadãos, mas bem poucas vezes ouvimos alguém dizer que a cidadania tem a contrapartida dos deveres, esquecendo-se de que, como define a Pequena Encyclopédia de Moral e Civismo, "cidadão, no sentido forte do termo, conota a idéia de uma participação consciente e voluntária dos deveres e dos direitos cívicos. É plenamente cidadão brasileiro aquele que cumpre seus deveres para com a Pátria, que faz seus os problemas dela, e que, em última análise, dá à sua vida cívica o sentido de uma colaboração ao progresso e desenvolvimento de sua pátria".

Magdaleno Girão Barroso, no opúsculo "Cidadania, Direito e Deveres", após analisar alguns conceitos de cidadania, conclui que "cidadania constitui, nos dias atuais, uma verdadeira instituição, representando o complexo de direitos e deveres que confere constitucional e legalmente aos habitantes de um país, membros de um Estado nacional, o status socio-político de cidadão, por isso capacitado a integrar o corpo coletivo, de que depende o destino desse país".

Sem nos delongar mais na análise desse termo e à vista da situação brasileira atual, podemos concluir que a cidadania está em baixa, pois, nem a nação proporciona adequadamente aos nacionais os direitos mais comezinhas, nem os brasileiros têm cumprido os deveres que a cidadania lhes incumbe.

A arrecadação de impostos é a forma que o Estado tem de se prover de meios para garantir os benefícios a que os cidadãos fazem jus e, em contrapartida, pagá-los, quando devidos, faz parte dos deveres dos cidadãos.

Entretanto, temos verificado que, no Brasil, a estrutura tributária apresenta situações curiosas: num universo de mais ou menos 48 milhões de pessoas economicamente ativas, existem 70 milhões de inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas — atualmente os jornais já falam em 80 milhões —, e, desses, segundo declarou o Secretário da Receita Federal, Luís Fernando Wellisch, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Sonegação Fiscal, apenas 7 milhões pagam Imposto de Renda. Não há dúvida de que essa é uma situação totalmente inconcebível. A grande incógnita é, portanto, saber como isso pode acontecer, quais são as causas de tamanha distorção.

A primeira causa citada pelos estudiosos e especialistas na matéria é a brutal concentração de renda nas mãos de alguns poucos. Enquanto os mais abastados têm como aumentar sempre mais as suas rendas, a grande massa assalariada ou tem os seus salários achatados e defasados a cada mês, à custa da inflação, ou, por força da recessão, é lançada no rol dos desempregados ou dos subempregados.

Uma outra causa muito importante, no entender do Secretário da Receita Federal, é a complicação e o emaranhado da legislação tributária. Por essa razão, não se forma uma consciência fiscal, as declarações fiscais são mal feitas, não totalmente por culpa do declarante, mas por causa da abundância de normas e do conflito que às vezes há entre elas.

Outra causa da baixa arrecadação é a fiscalização ineficiente, por duas razões: a primeira, por simples falta de fiscais; a segunda porque, dada a complexidade da carga tributária e da legislação, uma fiscalização se torna muito demorada. No universo das empresas existentes atualmente no Brasil, estima-se que, na situação atual, só poderão receber uma segunda visita dos fiscais tributários a cada sete anos.

A consequência de tudo isso, Srs. Senadores, é que a sonegação é sem limites. De acordo com o Deputado Francisco Dornelles, que já foi Secretário da Receita Federal, chega ela a US\$7 bilhões a cada ano. O presidente da Unafisco declarou perante a CPI da Sonegação Fiscal que ela corresponde a 23% do Produto Interno Bruto. Embora, de acordo com o secretário Wellisch, não haja dados suficientes no âmbito da Receita Federal para estabelecer o tamanho desse rombo, todos estão de acordo em um dado: a sonegação, no Brasil, é exacerbada. Basta ver que os grandes empresários, como pessoas físicas, pagam um Imposto de Renda muito reduzido ou nada pagam. A legislação permite que todos os seus gastos com viagens, hotéis, aviões, restaurantes, lazer, sejam contabilizados como de suas empresas. Tudo é lançado como despesa das firmas e não como renda dos beneficiários, sendo o imposto devido sonegado.

Não há dúvida de que a falta de confiança nos homens do Governo é um fator preponderante de sonegação, principalmente quando ocorre o que se verifica hoje no Brasil: o dinheiro público é desviado para o pagamento de propinas, de obras superfaturadas ou de obras que só existem no papel. Enquanto isso, os funcionários públicos estão com seus salários totalmente defasados, e sofrendo uma compressão salarial jamais vista em nosso País. É inadmissível que uma simples secretaria movimente por dia bilhões de cruzeiros, abastecendo contas de pessoas ligadas à administração pública.

Sem dúvida alguma o conceito de cidadania anda muito vilipendiado entre nós e, na prática, é tido como algo a ser incentivado, desde que não afete o lucro dos próprios emprendimentos ou a idéia de que deve existir apenas para os outros.

Se, por um lado, esses fatos demonstram um total descumprimento de deveres inerentes à cidadania, agravados pelos cargos ocupados pelas pessoas que confessaram publicamente tais deslizes, por outro, é forçoso reconhecer que são consequências da irracionalidade do sistema tributário vigente, o que demonstra que a reforma desse sistema é mais do que necessária.

Essa reforma, a nosso ver, Srs. Senadores, precisa contemplar alguns aspectos muito importantes:

O primeiro deles deve ser a simplificação da carga tributária, de modo a facilitar o pagamento e a fiscalização. O acúmulo de impostos, sem dúvida alguma, é um grande incentivo às tentativas de ludibriar o fisco. De acordo com a Receita Federal, o nosso sistema tributário, sem incluir as Taxas e a Contribuição de Melhoria, se compõe de 21 tributos. Vê-se claramente que é algo muito complicado. A experiência tem demonstrado que, com menos tributos — que proporcionem fiscalização mais eficiente — arrecada-se mais. Foi isso o que ocorreu recentemente na Itália, sendo que lá, com uma política tributária simples e coerente, que incluiu também a dispensa de impostos e penalidades para que a economia informal se regularizasse, chegou-se ao antes impensável de se reduzir drasticamente a economia paralela.

Uma segunda providência a ser tomada é elaborar legislação clara, concisa e abrangente, de modo a favorecer a arreca-

dação, eliminar a sonegação e a elisão fiscal, e facilitar a fiscalização. Além de tornar mais ágil e eficiente a arrecadação, uma legislação mais enxuta reduz os próprios gastos com a arrecadação, tanto do lado do fisco quanto das empresas. Só para citar um exemplo, existem casos de arrecadação do ITR em que só a confecção e preenchimento da guia de arrecadação é mais dispendiosa do que o tributo recolhido. Cremos ser totalmente injustificado movimentar-se todo um sistema para recolher uma receita inferior a Cr\$1.000,00 como tem ocorrido com o ITR. Dispensar esse débito é muito mais lucrativo para a administração pública.

Uma terceira medida diz respeito à máquina arrecadora: a Receita Federal. Se, antes do atual Governo, a Receita já estava desprovida de pessoal, hoje a situação piorou enormemente. O quadro de auditores fiscais foi reduzido em mais de 20%, e o sistema de arrecadação, que funcionava razoavelmente, foi todo desmantelado em nome da reforma administrativa promovida no início desse Governo.

Para arrecadar bem, para fiscalizar adequadamente, a Receita precisa estar bem estruturada, bem equipada, e precisa ter pessoal suficiente. É simplesmente absurdo poder se realizar uma fiscalização em cada empresa do País somente a cada sete anos. É inadmissível que, a propósito de uma redução de gastos públicos, se deixe de contratar pessoal para o Fisco. Será que os nossos governantes não vêem que é do bom funcionamento do órgão fiscalizador que depende o montante da arrecadação?

A par disso, é indispensável que os nossos homens públicos estejam realmente imbuídos do espírito público, de modo que o dinheiro arrecadado seja bem aplicado e gasto com critério, sem desperdícios e atendendo às prioridades da população. É aí que os nossos dirigentes podem demonstrar estar cumprindo a sua parte no que tange à cidadania.

Uma reforma fiscal justa será um forte fator de distribuição e renda, pois deverá incidir mais sobre quem tem mais e abranger um universo maior de contribuintes. Jogar a carga tributária apenas sobre 7 milhões de brasileiros é sobrecarregar uma parcela muito pequena da população. É, pois, necessário que se distribua mais essa carga, de modo a inverter uma situação perversa aqui existente de 75% de nossos impostos serem indiretos e de apenas 25% serem impostos diretos. Em qualquer país em que se pratique a justiça fiscal, os impostos diretos são a maior parcela da carga tributária.

Sr. Presidente, Sr^es Senadores, esperamos que esses princípios e essas idéias sirvam para balizar as discussões do projeto de reforma fiscal que o Governo deseja ver implantado em nosso País. O importante, na sua discussão e elaboração definitiva, é que tributaristas realmente capazes participem desses trabalhos. Não basta apenas que sejam advogados renomados, é absolutamente necessário que sejam especialistas na área tributária, para que a lei seja o mais irretocável possível. Essa será a garantia de que será cumprida e, acima de tudo, de que produza os efeitos que se esperam dela.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^es Senadores, estamos a comemorar, em Pernambuco, os quarenta anos de fundação do Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — CONDEPE, a antiga Comissão Estadual de Desenvolvimento — CODEPE, criada, em 1952, pelo então Governador Aga-

menon Magalhães. Nada mais justa e oportuna esta comemoração, tendo em vista os relevantes serviços prestados, nessas quatro décadas, por esse órgão de planejamento, desenvolvimento e progresso de nosso Estado, como instrumento eficaz e fecundo na busca de um maior equilíbrio econômico e social de Pernambuco. Ao longo dos anos, o Condepe capacitou-se pelo seu eficiente trabalho de formulação e informações de políticas desenvolvimentistas, materializado por projetos, programas e medidas vocacionadas, prioritariamente, para um desenvolvimento autô-sustentado de Pernambuco, antes mesmo do aparecimento da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

Seus propósitos, enunciados no ato constitutivo de fundação da entidade, balizaram-se pela "industrialização, o aperfeiçoamento dos processos da agricultura e pela melhoria das condições de vida e o bem-estar do povo pernambucano". Sob a diretriz e orientação do Condepe, "não se pode negar que Pernambuco evoluiu em seu desenvolvimento".

Tem o mérito inquestionável, pois, de ser "o iniciador, através de levantamentos e colocações técnico-científicas, de amplo debate e estudo em profundidade dos problemas que vêm provocando o desequilíbrio econômico e impedem a emancipação social de nossa gente".

Assim, logo no início de suas atividades, em 1954, o Condepe promoveu a vinda do renomado padre e sociólogo Louis Joseph Lebret, que estudou as condições socio-económicas de nossa região, elaborando o importante documento "Estudo sobre o Desenvolvimento e Implantação de Indústrias, interessando a Pernambuco e ao Nordeste", que previa políticas oficiais consistentes para a região, como a demográfica, no objetivo de impedir o "inchaço" de Recife.

Na segunda metade dos anos 50, o Condepe formulou mais de quinhentos projetos desenvolvimentistas para empresas e entidades, criando benefícios, incentivos fiscais, assistência técnica e financeira, abrindo o Estado à fixação de indústrias, como a Coperbo, o que possibilitou, efetivamente, a industrialização de Pernambuco, com a implantação de inúmeros parques industriais. Assim foi à instalação do Complexo Industrial e Portuário de Suape, "o mais importante da América Latina, no gênero, segundo a opinião de renomados técnicos estrangeiros", um dos mais profícios trabalhos do Condepe.

Ao tempo em que governei Pernambuco, Sr. Presidente, fiz questão de prestigiar a Instituição, em todos os aspectos, por entender que, por sua História e graças aos seus quadros, seria possível oferecer à Administração valiosos subsídios o que, de fato, aconteceu inclusive elaborando first draft do que viria a ser no futuro a Transnordestina.

Ainda agora, Sr. Presidente, o Condepe trabalha junto ao Fundo das Nações Unidas de Apoio às Comunidades e ao Banco Mundial, no sentido de viabilizar projetos de desenvolvimento regional, como o "projeto multissetorial na área da população", e "financiamento de programas de desenvolvimento do Vale do Capibaribe, abrangendo nada mais do que trinta e um municípios, com vistas ao desenvolvimento urbano.

O ex-Superintendente do Condepe, Professor Roberto Cavalcanti Albuquerque, em recente conferência sobre as quatro décadas da existência do órgão, cujo texto peço seja publicado juntamente este discurso, com enfatizou que "ao longo de seus quarenta anos, a CONDEPE —, substituída, em 1965, pelo Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — Condepe = manteve vivá, no Estado, uma das chamas

que iluminam as boas decisões de governo. Guardou-a acesa, protegida dos ventos da incerteza, do ceticismo e da desilusão que minaram e ainda abalam os alicerces do planejamento. E a mantém à tona em meio às ondas do antiestatismo radical, que intenta confundir a inegável necessidade de reforma do Estado com sua anulação política como a instituição incumbida de estabelecer os objetivos que devem nortear o evoluir da sociedade.

Por todo esse acervo de serviços e realizações em prol do desenvolvimento de Pernambuco e de nosso povo, o Condepe credenciou-se merecedor da confiança e do apreço dos pernambucanos, razão pela qual é-nos motivo de júbilo, no momento em que completa quarenta anos de fundação.

Era o que tínhamos a dizer sobre o assunto. Obrigado.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:*

PERNAMBUCO E O FUTURO

(Roberto Cavalcanti de Albuquerque)

Diretor Técnico do Instituto Nacional de Altos Estudos-Inae. Ex-superintendente do Condepe.

Conferência pronunciada, no dia 31-8-92, em comemoração ao 40º aniversário do Condepe.

A criação, em 11 de agosto de 1952, da Comissão Estadual de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco — CONDEPE, foi iniciativa que, pelo alcance e significação, atesta a visão de estadista de Agamenon Magalhães, cujo centenário do nascimento se comemorará em 1993.

As finalidades da Comissão, inscritas no ato que a instituiu, já revelam concepção moderna do desenvolvimento: a preocupação, não apenas com o econômico, porém com "o progresso em geral"; com "a industrialização" e "o aperfeiçoamento dos processos da agricultura", mas também com "a melhoria das condições de vida e o bem-estar" do povo pernambucano. E a composição da Codepe de então, com representações paritárias do governo — dos Poderes Executivo e Legislativo — e da sociedade, buscava, na integração convergente das esferas pública e privada, as forças fecundas capazes de operar, dialogicamente, transformações produtivas e mudanças sociais.

"Ao longo de seus quarenta anos, a Codepe — substituída, em 1965, pelo Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — CONDEPE — manteve viva, no Estado, uma das chamas que iluminam as boas decisões de governo. Guardou-a acesa, protegida dos ventos da incerteza, do ceticismo e da desilusão que minaram e ainda abalam os alicerces do planejamento. E a mantém à tona em meio às ondas do antiestatismo radical, que intenta confundir a inegável necessidade de reforma do Estado com sua anulação política como a instituição incumbida de estabelecer os projetos que devem nortear o evoluir da sociedade."

Estado e planejamento

Onde há sociedade, há dominação e desigualdade. Os que vociferam a liberdade e a igualdade irrestritas são ouvidos apenas no momento da exaltação. A realidade como construção social desconhece essas moedas do absoluto. Organizar a sociedade equivale a regular as relações de poder e a produção e distribuição da riqueza — de modo a assegurar o que os fundadores do Condepe chamaram de progresso em geral. Ele é a conciliação dinâmica da liberdade possível dentro

da ordem, da eficiência necessária ao bem-estar e da eqüidade compatível com a diversidade de aptidões. Esta complexa interação de objetivos está na essência dos conflitos políticos contemporâneos — e as sociedades que conseguem referenciá-la aos valores fundamentais da pessoa humana têm mais chances de transformá-los em tensões latentes, de grande vigor sinérgico, impulsionadoras do desenvolvimento.

O Brasil dos últimos quarenta anos vem se revelando capaz de administrar esses conflitos de modo a evitar que se tornem explosivos. Avançou, entretanto, em seu desenvolvimento, e de forma desequilibrada, desigual, diacrônica. Houve momentos em que o êxito econômico e mais bem-estar social foram alcançados sob regimes politicamente autoritários; outros, de maior abertura política e de expansão produtiva porém de mais desigualdade; outros, ainda, em que se agravaram as disparidades sociais com maior participação política, mas na ausência do crescimento.

O momento que hoje se vive é de conflito político, de estagnação econômica e de instabilidade social.

No passado, o Estado foi o eixo em que gravitou o processo da evolução nacional. Dele partiram as iniciativas que conduziram o progresso e sinalizaram os rumos do futuro. O Estado foi gestor econômico, sediou a política, liderou iniciativas de mudança social nos limites tolerados pelas forças de conservação.

Hoje, o Estado é superinstituição em crise. Não é mais a sede da política. Não é mais capaz de gerir eficazmente a economia. Não mais exerce liderança social. Não mais aponta para qualquer futuro. Leviatã seriamente ferido, perdeu o sentido de sua missão, a ética de sua responsabilidade. É o epicentro da grande controvérsia nacional.

Na desagregação institucional do Estado, não há mais lugar para o planejamento. Técnica a serviço da política — que lhe sopra a inspiração, apontando-lhe os objetivos, o sentido de finalidade —, o planejamento perde a razão de ser em um Estado evacuado de sua tarefa precípua: a de apontar os rumos da História.

Se há, portanto, no Brasil, uma crise de planejamento de governo, ela não é uma crise técnica: é o corolário de uma crise maior, de natureza política, que enferma gravemente o Estado nacional.

Na medida em que o Estado é a instituição que organiza as relações de poder na sociedade e controla o seu exercício, a manifestação mais visível da crise em que ele se debate é a desestruturação do processo decisório governamental, antes apoiado na racionalidade que lhe conferia o planejamento.

A palavra crise (do grego, *krisis*) significa separação, afastamento, antagonismo, conflito. Quando em crise, o Estado comumente se dissocia das forças políticas e sociais e, incapaz de fazê-las convergir, sinergicamente, conduzindo-as a uma resultante positiva, delas se torna vassalo. Encurrulado e relutante, vê-se impedido de exercer sua função essencial: a de julgar, em sintonia com a sociedade, o destino nacional, catalisando os meios para alcançá-lo. *Krisis*, entretanto, proveniente de *krinsein* (decidir, julgar), também contém a idéia de resolução e, nesse entendimento, a crise do Estado, mesmo quando prolongada, tende a desencadear os mecanismos de sua própria superação.

Se, portanto, nesta fase agônica da crise do Estado brasileiro, o planejamento, como processo de ordenação das decisões de governo, perdeu relevância, ele poderá, no bojo de profunda e necessária revisão do Estado, reinserir-se nela, inovadora e criativamente. E poderá contribuir para a reinsti-

tuição do Estado, para o crescimento e a transformação social e para que se estabeleça um novo padrão de relacionamento entre as esferas pública e privada da sociedade.

Repensar o planejamento inserido numa sociedade aberta e pluralista equivale a aceitar os limites a que se submete a ação de governo na vida econômica e social.

Uma sociedade politicamente aberta reconhece e sanciona, de modo estável e permanente, a liberdade de decisão de seus múltiplos atores. E pluralismo pressupõe a ampla repartição do poder, seja no plano político, seja no econômico ou no social.

O Estado detém apenas uma parcela, embora importante, de poder na sociedade, sendo incapaz de impor-lhe seus desígnios. A visão mecânica do mundo, herdada da economia pelo planejamento, atribui aos atores sociais comportamentos fundados em critérios parciais de racionalidade, de natureza apenas instrumental, que quase nunca se verificam concretamente. Aceitar como invariantes condições e circunstâncias político-sociais na verdade extremamente mutantes, equivale a admitir, *a priori*, que a viabilidade social e política da ação planejada é um pressuposto indiscutível. Na verdade, cabe construí-la pacientemente, pela negociação política, pelo esclarecimento social.

Diferentemente do modelo mecânico, o planejamento como cálculo estratégico intenta conceber a sociedade na sua complexa totalidade. Não prescinde do raciocínio econômico. Reconhecendo, porém, a autonomia relativa das variáveis políticas e sociais e sua influência sobre os indivíduos e as instituições. Não se recusa a formular hipóteses com relação ao futuro. Aceita, no entanto, sua natureza intrinsecamente problemática — no sentido de que não cabe apenas planejá-lo, mas praticá-lo, criá-lo, através do agir estratégico. Admite que o universo das ações humanas envolve permanentes conflitos de valores, interesses, peculiares aos múltiplos atores sociais. É um mundo polêmico, ou seja, de estratégias em luta — de planos e de antiplanos. Nele, o êxito da ação planejada — isto é, o alcance dos objetivos pré-estabelecidos politicamente e que lhe conferem intencionalidade — está na superação dos eventuais obstáculos que lhe antepõem.

Nas sociedades democráticas, onde o Estado, embora detenha o poder de coerção, convive com outros atores políticos, sociais e econômicos autônomos, a lógica do planejamento deve exercitar uma complexa racionalidade, que se desdobra em quatro razões, intimamente inter-relacionadas.

A primeira delas é razão técnica, comprometida com a factibilidade das ações planejadas.

A segunda razão é econômica. Ela busca o melhor uso dos recursos, ou seja, a otimização dos meios, dados os fins, e dos fins, considerados os meios disponíveis ou a serem buscados.

A terceira é a razão política, que visa a assegurar, às ações programadas, sua fidelidade ao que é desejado pela sociedade, conforme captado e expresso por seus canais de intermediação política.

A quarta razão é dialógica. Permeando as demais, ela procura obter, através da intercomunicação social, o consenso, o mais amplo possível, quanto à factibilidade, a economicidade e a deseabilidade do que é planejado.

As razões técnicas e econômica, em que comumente se baseiam as decisões planejadas, embora fundamentais, são insuficientes para o planejamento democrático. São razões parciais, incompletas, vez que desatentas às dimensões política e dialógica das decisões adotadas, que lhe asseguram legitimidade e relevância.

dade e ensejam a percepção, pelos demais agentes sociais, de seu acerto e relevância.

O planejamento é mecanismo para transformação da realidade que pretenda ser ordenada e pacífica. Ele deve operar, nas sociedades pluralistas, o cálculo do consentimento, que torna sua execução mais factível e confiável na medida em que obtém a adesão da sociedade. A eficácia comunicacional do planejamento, durante e após sua formulação, passa, portanto, a ser ingrediente fundamental para a consecução dos objetivos colimados.

É preciso, com base nessa mais ampla compreensão, rever o planejamento de governo adotado no Brasil.

Seu instrumental deve sofrer profunda reformulação. Não cabe mais escrever longos e exaustivos planos, programaticamente tão detalhados quanto irrelevantes. Basta formular as políticas pertinentes, de modo que a coordenação e a negociação de programas e de projetos, possam ocorrer de forma mais aberta e menos dirigida. A estratégia a ser efetivamente adotada deve decorrer desses entendimentos, sendo capaz de conciliar, dinamicamente, o curto, o médio e o longo prazos.

Pernambuco: balanço de quatro décadas

Há felizmente, muito mais higidez institucional nos governos dos estados federados brasileiros.

A pluralidade e os graus de autonomia da organização política do País, seu espaço continental, sua diversidade regional e sub-regional, se favorecem as disparidades de níveis e de ritmos de desenvolvimento, dificultam a disseminação de crise nacional tão profunda e multifacetada. Em outras circunstâncias, sua propagação poderia ser avassaladora.

Ninguém, entretanto, está imune a seus efeitos — nem as instituições, nem os indivíduos —, embora o tecido econômico, social e político se venha revelando surpreendentemente resistente a sucessivos impactos, de grande potencial desagregador.

No caso pernambucano, a "moralidade inatacável do Governo" a que se refere Oliveira Lima é tradição que remonta aos tempos já longínquos. A crise brasileira, que hoje atinge suas culminâncias, afeta-lhe mais a economia e a sociedade — ainda que, por meio delas, reverbera em seu organismo político.

Nestes quarenta anos de vida do Condepe não se pode negar que Pernambuco evoluiu em seu desenvolvimento — e o Condepe terá tido certamente seus créditos nessa trajetória de progresso.

Contudo, não há como desconhecer que, já a partir da década de 1970, o Estado perde velocidade, relativamente ao Nordeste e o Brasil, no seu evoluir econômico.

Em meados dos anos 60, o PIB per capita de Pernambuco era da ordem de 60% do nacional. Já em 70, equivalia a 53%. O Estado cresceu aceleradamente na década de 1970 (69%), menos porém do que o Brasil (81%) e muito menos que o Nordeste (90%). Em 1980, o PIB estadual era apenas 49% do brasileiro e, no final da década passada, somente 48%. Os anos 80 foram, para Pernambuco e o Brasil, de queda do produto per capita: não cabe, considerá-los década economicamente perdida para o Nordeste ou quaisquer de seus estados, nem para o Norte, o Centro-Oeste ou o Sul do País. A crise econômica dos anos 80 foi generalizada, porém a produção per capita decresceu apenas em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Pernambuco, além do Sudeste. (Pode-se pelo menos dizer que Pernambuco está em boa companhia...)

Examinado o desenvolvimento do Estado em sentido mais amplo — como queriam os fundadores do Condepe — ou seja, como processo global, sendo, na sua indivisibilidade, ao mesmo tempo econômico, social e político, as conclusões obtidas são um pouco mais animadoras. O desempenho de Pernambuco, medido por um indicador geral de desenvolvimento, é melhor do que o Brasileiro nas duas décadas, porém é muito inferior ao do Nordeste e ao de todos os demais estados da Região.

Esse aparente paradoxo entre o crescimento e o desenvolvimento do Estado tem sua explicação.

Na composição de um índice agregado de desenvolvimento para Pernambuco, os indicadores econômicos de desempenho (tais como o produto da indústria de transformação per capita, ou o consumo de energia per capita) têm performance inferior a seus correspondentes brasileiros. O oposto ocorre com os indicadores de desempenho social e político (tais como a taxa de alfabetização, os domicílios com abastecimento d'água e com geladeira, ou o comparecimento às eleições), com melhor evolução do que suas contrapartes nacionais.

Olhando-se para os indicadores do nível de vida (saúde, educação, habitação, níveis de pobreza, lazer e informação), observa-se que se reduzem, no tempo, as disparidades entre Pernambuco e o Brasil. Porém também diminui a vantagem de Pernambuco em relação ao Nordeste. O que preocupa, a propósito do que os fundadores do Condepe chamaram de "condições de vida e o bem-estar", são as grandes disparidades urbano-rurais no Estado, maiores do que as brasileiras ou nordestinas ao longo dos últimos vinte anos, muito embora decresçam com o tempo.

Na comparação da década de 70 com a de 80, nota-se que, no Estado, a primeira se caracterizou pelo dinamismo econômico socialmente convergente; a segunda, pela estagnação econômica socialmente truncada. Nos anos 70, cresceu o PIB per capita (69%), elevaram-se os níveis de vida (91%), reduziram-se a pobreza (de 64% para 35% da população) e as disparidades urbano-rurais (em 1970, o índice sintético do nível de vida rural correspondia a 21% do urbano; em 1980, a 44%). Produziu-se, assim, a combinação de crescimento rápido com processo tentando socialmente para a inclusão. Nos anos 80, descrece o PIB per capita (2%), amplia-se a pobreza (de 35% para 45%), porém ainda melhoram as condições de bem-estar (24%) e diminuem os desníveis urbano-rurais (o nível de vida rural evoluindo de 44% para 53% do urbano). Gera-se, assim, a síndrome da estagnação econômica acompanhada de desempenho social divergente porém, no global, com tendência à exclusão.

No final dos anos 80, a situação de Pernambuco numa escala, nacional e internacional, de desenvolvimento não é de todo confortável.

Tomando-se como indicador o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) calculado pela ONU, para 130 países (divulgado em 1990), o Brasil, com IDH de 784 (numa escala que vai de zero a mil), ocupa o 51º lugar, com nível de desenvolvimento considerado médio-alto. Utilizada a mesma metodologia, o IDH de Pernambuco seria de 575, e ocuparia o 79º lugar, em escala internacional. Entre os estados brasileiros, Pernambuco ocupa o 15º lugar, considerados apenas vinte estados e o Distrito Federal, e seu IDH é ligeiramente inferior ao do Nordeste (577).

Nos últimos anos, as dimensões econômica, social e política de Pernambuco, relativamente ao Brasil, tornando-se bem modestas, além de desarmônicas.

Seu PIB equivale a 2,4% do nacional. Se ponderado por indicador de pobreza, esse percentual cai para 1,7%, evidência do maior grau relativo de exclusão econômica no Estado. Sua dimensão econômica total corresponde a 2,1% da brasileira.

A população do Estado representa 4,9% da do Brasil. Ponderado por um índice de nível de vida, esse percentual cai para 3,7. A dimensão social total do Estado corresponde a 4,3% da do País.

O eleitorado pernambucano equivale a 4,6% do nacional. Sua representação política no Congresso Nacional corresponde a 4,9% do número total de deputados e senadores. A dimensão política total do Estado corresponde a 4,8%.

No confronto do econômico e do social, portanto, Pernambuco, relativamente ao Brasil, carece de base econômica. No cotejo do social com o político, padece de relativa magreza social. E na comparação do econômico com o político, exibe relativa macromelha política.

Agregadamente, a expressão do poder de Pernambuco — econômico, social, político —, é de 3,5 considerado o Brasil igual a 100. A da Bahia é 6,0; a do Rio Grande do Sul, 7,5; a de Minas Gerais, 9,9; a do Rio de Janeiro, 11,3; e a de São Paulo, 27,1.

Os novos tempos

O futuro tem a marca da imprevisibilidade. É um tempo aberto, indecifrável, aleatório. Para o homem e a sociedade, contudo, o futuro é problema e é hipótese. Problema no sentido de que está posto diante deles, como um permanente desafio. Hipótese porquanto somente o futuro justifica a ação, que nada pode fazer para alterar os tempos já passados. O futuro desejado pode até ser pensado, contemplativamente. Porém é preciso agir para transformá-lo em possibilidade concreta. É pela ação que os futuros desejados, individual ou socialmente, podem ser construídos. Essa construção é o fundamento do planejamento. E é, também, a explicação do homem e a justificativa da organização social.

Pense-se, portanto, o futuro de Pernambuco, com o auxílio do planejamento, na expectativa de que se possa efetivamente praticá-lo.

Este final de século parece prenunciar novos tempos. Neles, a fonte de poder das nações será o conhecimento; instrumentalizado na ciência e na técnica e na organização, flexível e dinâmica, de seu emprego.

A produção, a difusão e o uso do conhecimento ainda gravitarão em torno de dois eixos institucionais: o Estado e o mercado.

O desmantelamento das economias centralmente planejadas não significa a morte das ideologias nem o fim da História. Deverá, contudo, ampliar a importância do mercado como instância decisória, generalizando sua vigência em toda a dimensão planetária.

A repartição de funções entre as esferas pública e privada da sociedade será, contudo, diversa, condicionada por heranças culturais diferentes, pelos estágios e ritmos de desenvolvimento, pelas formas de Estado e regime de governo adotados, pelos variados graus de consolidação das estruturas de mercado, pelos distintos níveis de capacidade empresarial.

Um dos dois processos que hoje reorganizam, mundialmente, os mercados e a transformação das estruturas produtivas — o de regionalização — é liderado pelos Estados: a Comunidade Européia, a Associação de Livre Comércio da

América do Norte (Estados Unidos, Canadá, México), o Mercosul são iniciativas tipicamente de governo.

O outro processo — o de globalização (a tendência para a formação de empresas ou associações de empresas globais, com competição, em escala mundial, entre produtos e tecnologias, porém com grande integração regional da produção) — é fenômeno basicamente conduzido pelos mecanismos de mercado.

Num mundo em que faleceu a bipolaridade ideológica, a resolução das tensões entre liberdade e eqüidade terá encaminhamento mais pragmático: a eficiência será melhor percebida como favorecendo, concomitantemente, a liberdade de escolha e a ampliação de oportunidades.

A galáxia esférica do poder planetário será cada vez mais densa em seu anel boreal e ainda rarefeita na sua metade austral. Serão quatro suas áreas de concentração de energia: a América do Norte, polarizada por Washington; a Europa Ocidental, apoiada no quadrilátero Berlim-Paris-Londres-Roma (cada vez mais pesado no seu ângulo alemão); a Ásia Oriental, tensionada pelo eixo Tóquio-Pequim; e a Europa Oriental, centrada em Moscou (em processo de reorganização). Emergirão, ao norte e ao sul, nucleações secundárias; na Ásia do Sul (Índia), no Sudeste da Ásia (Indonésia, Tailândia, Cingapura, Filipinas), na África do Norte e Oriente Médio (países exportadores de petróleo, Israel), na Oceania (Austrália, Nova Zelândia), no Sul e Sudoeste da África (África do Sul, Nigéria), no Noroeste da América do Sul (Venezuela, Colômbia, Peru) e no seu Cone Sul (Brasil, Argentina).

Desse universo multipolarizado, dificilmente emergirá uma nova ordem mundial não cooperativa, a exemplo da que vigorou do último quartel do século XIX até 1914, com a hegemonia britânica, ou da que emergiu da Segunda Grande Guerra e se manteve até os anos 70, sob o condominium americano-soviético.

É provável, entretanto, que a economia mundial, impulsionada pelo amadurecimento do terceiro estágio da Revolução Industrial e estimulada pela intensa competição decorrente dos processos, na verdade complementares, embora instável, de globalização e regionalização econômico-financeira, acelere a sua expansão produtiva. Essa expansão, porém, não será nem homogênea espacialmente, nem contínua no tempo.

Exercício de prospectiva, elaborado para a economia mundial, indica que seu PIB total deverá crescer de US\$18,7 trilhões (preços de 1988) em 1990 para US\$33,7 trilhões em 2010 (crescimento médio anual de 3%), com o PIB per capita evoluindo de US\$3,5 mil em 1990 para US\$4,8 mil em 2010 (1,6% ao ano).

Essas tendências de cenário mundial em aceleradas e, em muitos aspectos, surpreendentes transformações deparam-se, no Brasil, com aparelhos institucionais enfraquecidos e distorcidos. Os experimentos heterodoxos da segunda metade dos anos 1980 e inícios desta década desorganizaram o mercado (ou os mercados: de bens e serviços, de trabalho, financeiro, de capitais) no que lhe é essencial: o mecanismo de poucos. Na onda do antiestatismo e no embalo pendular da descentralização excessiva e assimétrica, saíram feridos de morte o núcleo das decisões políticas nacionais e o que restava do atos burocráticos que antes lhes dava consequência prática. Nem o estado nem o mercado são hoje, no País, eixos institucionais confiáveis para processar decisões com eficiência e para gerenciar sua execução.

A consequência é que o discurso nacional dominante, de inspiração neoliberal, que reflete a percepção, captada

internamente, das sinalizações emanadas do exterior, a despeito de suas muitas virtudes, tem tido pobre operacionalização.

Esse discurso utiliza como mensagem básica a poderosa metáfora da modernização. Prega, em seu nome, a liberalização econômica, para dentro (no mercado interno) e com inserção competitiva internacional; a transferência, à iniciativa privada, das atividades diretamente produtivas exercidas pelo estado (inclusive, quando factível, na infra-estrutura de energia, transportes e comunicações); e delega ao mercado a responsabilidade maior pelos novos investimentos e pela produção. Seus corolários são a globalização, confiada à esfera privada, e a regionalização, concentrada na iniciativa do Mercosul e liberada pela esfera pública.

Para operá-lo com um mínimo de eficácia, faz-se necessário: superar os bloqueios de curto prazo, hoje centrados na alta inflação crônica e no desequilíbrio estrutural das finanças da União; criar os mecanismos financeiros de longo prazo para o custeio dos investimentos privados; definir, com consistência e permanência, estratégia para viabilizar seus objetivos que seja vista, pela sociedade, como plausível; e redefinir, com clareza, as novas prioridades cometidas ao Estado, reduzindo sua dispersiva dimensão e podando sua ambições provisórias.

Essas precondições, embora intentadas, estão ainda longe de consumar-se. Elas deverão consolidar-se, na melhor hipótese, em meados da presente década, se instaurar-se, entre sociedade e governo, clima favorável de entendimento, diálogo, cooperação, confiança recíproca. Até lá, perdurará a crise. E o desempenho do desenvolvimento nacional continuará sendo, econômica, social e politicamente, medíocre e inarticulado, projetando incerteza e insegurança no futuro.

O Brasil, Pernambuco e o futuro

Em fins dos anos 1970, o PIB do Brasil correspondia a cerca de 10% dos Estados Unidos e a 2,2% do mundial. Em 1990, equivalia a pouco mais de 6% do americano e a 1,7% do mundo. Triste balanço da chamada década perdida!

Admitido crescimento anual de 5% entre 1994 e 2000, e de 7% ao ano entre 2000 e 2010, o PIB brasileiro, de US\$916 bilhões (preços de 1988) nesse último ano, corresponderá a 11% do PIB dos Estados Unidos e a 2,7% do mundial. O PIB per capita do País, em 2010, será de US\$4,9 mil, ligeiramente acima do mundial (US\$4,8 mil).

Não é esta meta ambiciosa. Exigirá, contudo, um grande esforço nacional de transformação produtiva, somente viável se acompanhado de mudanças sociais e de reformas políticas.

O PIB per capita de Pernambuco, em 1990, de US\$1,1 mil, é a metade do brasileiro (US\$2,2 mil) e menos de 1/3 do mundial (US\$3,5 mil). Considerados os exercícios prospectivos anteriormente elaborados, o PIB per capita de Pernambuco, para atingir, em 2010, cerca de 2/3 do brasileiro e do mundial (algo como US\$3,3 mil), deverá crescer a 5,6% ao ano. Ou seja, a economia do Estado deverá evoluir, globalmente, a cerca de 6,7% anuais entre 1990 e 2010.

Não é esta tampouco meta grandiosa. Demandará, contudo, a Pernambuco, um gigantesco esforço: de multiplicação da economia do Estado por 3,7 e de transformações sociais e de mudanças políticas de largo alcance e extensão.

Não se trata, porém, de tarefa impossível, devaneio exaltado ou delírio incontido.

Dir-se-ia ser essa uma utopia concreta, no sentido de Ernst Bloch. Aquela que alia desejo e razão. Que, concebida, cuida de criar as possibilidades reais do seu próprio êxito.

Paradoxal que seja, muitas das tendências mundiais e brasileiras, portadoras de futuro, algumas delas já mencionadas, não se anunciam ingratas a Pernambuco.

Doravante, a chave do progresso será o conhecimento. A base de recursos naturais, pobre no Estado, contará pouco como desvantagem comparativa. O que contará, sobretudo, é a qualidade de seu capital humano, que pode ser produzido.

Por outro lado, à medida que o terceiro estágio da Revolução Industrial adquire contornos mais nítidos, acentuam-se as tendências para a substituição dos metais pelos materiais cerâmicos e poliméricos, para o deslocamento, no mercado, dos produtos material-intensivos para os produtos conhecimento-intensivos; para a fragmentação industrial e, consequentemente, para menores exigências de economias de escala e mais espaço para as pequenas empresas de alta tecnologia. Essas tendências abrem "janelas de oportunidade" para Pernambuco que podem ser tempestiva e habilmente exploradas.

A estratégia de aceleração do desenvolvimento de Pernambuco deve, portanto, levar em conta esses fatores.

Seus dois eixos principais são a transformação produtiva e a formação de capital humano.

Os quatro vetores do processo de transformação produtiva são a criação de um polo industrial de grande porte que confira a Suape a real dimensão do seu conceito original de complexo industrial-portuário relevante; a implantação de uma rede internamente coerente de pequenas e médias empresas, flexíveis e conhecimento-intensivas; a integração da agricultura irrigada, ecossensível, com a agroindústria; e o turismo em massa.

Comentem-se sucintamente apenas os dois primeiros vetores desse primeiro eixo estratégico.

A vocação da Suape parece ser a petroquímica e a álcool-sucroquímica e, complementarmente, os materiais cerâmicos e a microeletrônica. A iniciativa basilar e irradiadora será, sem dúvida, a implantação de uma refinaria de petróleo.

A rede de pequenas empresas (unidades flexíveis, de alto padrão tecnológico, ao modo do Japão, ou da Itália, inclusive de base familiar) deve em parte guardar coerência com a base industrial de Suape (plásticos e materiais cerâmicos de alto valor e qualidade), em parte utilizar-se de matérias-primas tradicionais (couros, têxteis, alimentos.)

O segundo eixo — a formação de capital humano — deve pôr ênfase na educação básica e na criação de um complexo científico-tecnológico.

À educação básica está reservado o papel fundamental de alterar a capacidade cognitiva da população de modo a atingir-se o umbral que torne o processo de aquisição de conhecimento auto-propulsionado e permita a adequação da força de trabalho aos novos paradigmas tecnológicos e de gestão empresarial (sem mencionar seu contributo para a formação da cultura política.)

A ciência e a tecnologia são a outra chave para o êxito da transformação produtiva antes referida. Dela devem resultar suas prioridades de aquisição, adaptação, produção e difusão de conhecimentos.

A estratégia de aceleração do desenvolvimento de Pernambuco exigirá esforço de integração articulado e consistente das esferas pública e privada da sociedade. O governo do Estado, contudo, terá de desempenhar, na sua concepção e execução, papel absolutamente crucial. Ele deverá ser o agente catalisador e coordenador de todo um amplo processo

de formulação de programas e projetos, de negociação e motivação de investimentos privados, de identificação das fontes de financiamento que viabilizem a transformação produtiva. E deverá liderar a grande tarefa de formação de recursos humanos e de criação de capacidade científico-tecnológica.

Um novo Condepe poderá emergir desse processo. Seria ele o ponto de apoio institucional da aceleração do progresso de Pernambuco. Terá muito de sua *alma mater* de 1952, nos seus propósitos e na sua organização celular. Não irá, porém, ignorar o que anunciam os novos tempos. O passado bem-vivido carrega o presente de experiência e sabedoria. O futuro bem-pensado é capaz de infundir no presente a força e a fé que vão torná-lo realidade.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitá pelo Território Nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV; 49, inciso II; e 84, inciso XXII, da Constituição Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1992 (nº 4.904/90, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 481, de 1992, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1991, de sua autoria, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 652, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 652, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, sejam apensados o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1990 e o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1991, ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1992, que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 47, 55 e 61, de 1992, por versarem sobre o mesmo assunto.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 9, DE 1990**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990 (nº 4.432/89, na Casa de origem), que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências, tendo

PARECER — sob nº 237, de 1992, da Comissão
— de Educação, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e
— de Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Educação.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 687, de 1992, do Senador João Rocha, de adiamento da discussão.)

— 5 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Modifica a redação do inciso XVI do art. 49 e do caput do art. 231 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador João França.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE N° 522/91

Apostila

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e tendo em vista o Laudo Médico expedido pela Junta Médica Pericial do Senado Federal, constante do Processo nº 1.097/91-1, resolve apostilar, a partir de 9 de outubro de 1991, no fundamento legal da aposentadoria de José Jorge Abd Elnour, matrícula 1038, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 11 de setembro de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 282, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.797/92-7 resolve aposentar, voluntariamente, ERNANI JEFFERSON ARGOLLO DE LUCENA, Técnico Legislativo, Área de Segurança classe “Especial”, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de julho de 1992. — **Senador Mauro Benevides** Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, II, de 15-7-92 e 11-8-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 313, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve nomear MAXIMILIAN FRANCOIS CIQUEIRA para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Técnicas, de teleprocessamento, Classe 5º, PL/08, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989 e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, em 30 de julho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, II, de 31-7-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 324, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência, que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.671/92-5, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 210, de 1987, publicado no DCN, Seção II, de 14-10-87, para manter aposentada, voluntariamente, a servidora GENOVEVA AYRES FERREIRA DIAS, no cargo de Analista Legislativo, Classe “Especial”, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67 e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 26 de março de 1992, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 11-8-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 325, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.796/92-0, resolve aposentar, por invalidez, o servidor MANOEL DOMINGOS NETO, Técnico Legislativo, Área de Assistência de Plenário e Portaria, Classe “Especial”, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de agosto de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 11-8-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 328, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve nomear CRISTINA MARIA DE LEMOS FERREIRA para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Classe 5º, PLS nº 21, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-89, pelo Ato nº 37, de 1989, e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 12 de agosto de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 14-8-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 330, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 9.507/92-2 e 9.601/92-9, resolve exonerar, a pedido, TANIA MARIA CAMARGO FALBO ALVES DA CRUZ, Analista Legislativo, Área de Orçamento Público, Classe "Especial", Padrão III, do cargo, em comissão, de Chefe do Cerimonial da Presidência, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir do dia 31 de agosto de 1992.

Senado Federal, 13 de agosto de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 15-8-92.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 332, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.765/92-1, resolve exonerar, a pedi-

lo, ANGELICA MARIA ELLER LUSTOSA DA COSTA do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Senadora Marluce Pinto, a partir de 12 de agosto de 1992.

Senado Federal, 18 de agosto de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 19-8-92.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

6ª Reunião, Extraordinária,
realizada em 3 de junho de 1992

As dez horas e dez minutos do dia três de junho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão; Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Almir Gabriel e com a presença dos seguintes Senadores: Onofre Quinan, Francisco Rollemburg, Carlos Patrocínio, Beni Veras, Jutahy Magalhães, Meira Filho, Wilson Martins, Elcio Álvares, Nelson Wedekin, João Rocha e Cid Sabóia de Carvalho. A Presidência esclarece que não há número regimental para dar início aos trabalhos, e assim sendo, suspende a presente reunião até às dezessete horas, solicitando da Secretaria da Comissão as providências necessárias para a convocação dos Senhores Senadores. Às dezessete horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece aos Senadores que a presente reunião destina-se, além de outros assuntos, a ouvir o depoimento dos Senhores José Leão de Almeida, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde — CNTS, e Juracy Martins dos Santos, Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, atendendo requerimento do Senador Carlos Patrocínio, aprovado pela Comissão na reunião passada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra aos Senhores Depoentes que prestam seus esclarecimentos à Comissão. A seguir, as interpelações aos depoentes foram dirigidas pelos Senadores Carlos Patrocínio e Almir Gabriel. A Presidência, agradecendo a presença dos presentes, esclarece que não há **quorum** qualificado para discussão e votação das matérias em pauta e declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas.